

## ATA n. 18/2018

Aos **sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltados dos Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, que se encontra ausente, em representação do Município a Pont-Saint-Esprit e Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos profissionais. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2019.* -----

3 - *Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2019. -*



Câmara Municipal de Penacova

- 4 - Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2019. -----
- 5 - Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2019.-----
- 6 - Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2019. -----
- 7 - Discussão e aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, relativa ao Empréstimo a Médio e Longo Prazo. -----
- 8 - Contratação de empréstimo até ao montante de 1.328.000€ - Proposta de execução de obras de investimento - CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lorvão. -----
- 9 - Celebração de Protocolos com as IPSS, para o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de Educação e Ensino, para o ano letivo 2018/2019. -----
- 10 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Associação de Pais de Penacova, na área da educação. -----
- 11 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação. -----
- 12 - Aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação.-----
- 13 - Transferência de Verbas:-----
- 13.1 - ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para pagamento de quota extraordinária de 2018. -----
- 13.2 - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento. -----
- 13.3 - Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocação no âmbito de intercâmbio cultural, apoio à aquisição de equipamento e renovação do domínio Web. -----
- 13.4 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à realização de XXIX Festival de Folclore de Lorvão; apoio ao funcionamento e apoio a deslocação no âmbito de intercâmbio cultural.-----
- 13.5 - Núcleo do Sporting Clube de Portugal do Concelho de Penacova em apoio à aquisição de infraestruturas e apoio à aquisição de equipamento.-----
- 13.6- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio a despesas com realojamento urgente de vítima de incêndio de 15 de outubro de 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 2 | 89



Câmara Municipal de Penacova

- 13.7 - União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento. -----
- 13.8 - Mocidade Futebol Clube em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----
- 13.9 - APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil - Quota de 2018. -----
- 13.10 - Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Apoio ao evento Grande Prémio de Portugal Nacional 2. -----
- 14 - Ratificação de pagamentos aos jovens integrados no projeto "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas".-----
- 15 - Revogação de deliberação de 19 de fevereiro de 2016 e 17 de março de 2017, relativo a transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça de Figueira de Lorvão, em apoio a despesas correntes e manutenção das zonas de caça. -----
- 16 - Conhecimento das alterações n.º 16 às Grandes Opções do Plano, n.º 17 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e n.º 18 ao Orçamento de 2018. -----
- 17 - Análise de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 18 - Análise de propostas ao Fundo de Emergência Social. -----
- 19 - Aprovação do Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros - Conta Solidária - Pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública.-----
- 20 - Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar. ----
- 21 - Proposta de alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 22 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT.-----
- 23 - Proposta de aplicação de tarifários especiais no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 24 - Autorização para dotar em anos seguintes (2019) a rubrica "Conservação Recuperação Casa do Monte" no valor de 209.174,51€. -----
- 25 - Retificação de deliberação de 17 de agosto de 2018 relativa à abertura de procedimento da empreitada "Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Intervenção de Regularização no Rio Alva e no Rio Mondego". -----
- 26 - Auto de Receção Definitiva Parcial da obra "Promoção e Desenvolvimento de Zonas Industriais / Áreas de Localização Empresarial / Infra-Estruturas - Zona Industrial da Alagôa (1ª fase).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 3 | 89



Câmara Municipal de Penacova

27 - Auto de Receção Definitiva Parcial da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Carvalho / Rotunda do Seixo". -----

28 - "Pavimentações na Freguesia de Lorvão - Beneficiação dos Arruamentos Principais de S. Mamede - Revisão de Preços" - Garantia Bancária para restituição de descontos efetuados no pagamento da revisão de preços. -----

29 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

29.1 - Processos de Obras: -----

Diversos-----

04-12/2018, 01-52/2018, 04-11/2018; -----

Auto de Vistoria - Hotel de Penacova, S.A.. -----

Arquitetura-----

01-77/2018, 01-57/2018, 01-61/2018, 01-84/2018. -----

Licenciamento -----

01-21/2018, 01-38/2018.-----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-139/2018, 05-150/2018, 05-151/2018, 05-73/2018. -----

Autorização de Utilização-----

08-4/2013. -----

I

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público presente: -----

**José Alípio - Lorvão (em representação do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão)**

Fazendo uma retrospectiva explicou como surge este movimento, seus desígnios, bem como a situação atual em termos de dinâmica e nesse contexto salientou: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 4 | 89



Câmara Municipal de Penacova

“O Hospital de Lorvão foi abatido, mas a sua vocação para a saúde e a sua alma não o foram”, frase que traduz um pouco a motivação para a constituição deste Movimento. -----

Para além deste aspeto que é também emocional, há que registar que o edifício se encontra em estado de degradação contínua, um edifício vocacionado para a saúde e com mais de cinquenta anos de história nesta área. Por sua vez também o espaço circundante está muito mal tratado, nomeadamente o muro de delimitação de todo o Mosteiro quase em ruína; a mata de castanheiros completamente descuidada; a capela de Santo António, que se situa dentro dessa mata de castanheiros (originalmente era única exclusivamente de arvores desta espécie) encontra-se mal tratada; os espaços lúdicos e de lazer/oficina e restantes equipamentos tem notório desgaste. -----

Todos estes fatores, sentimentais e emocionais, a constatação de que é emergente agir sobre o antigo HPL, foram decisivos para se organizarem como Movimento, sempre em crescendo. Em termos organizacionais e estratégicos começaram por publicitar uma sessão de esclarecimento aberta, na Casa do Monte em Lorvão, a qual a Junta de Freguesia gentilmente cedeu as instalações, verificando-se, não com espanto, que abarrotou de pessoas, interessadas no tema, que expuseram as suas angústias e tudo isso foi compilado. -----

Este foi o ponto de partida, que ocorreu a 10 de março do corrente ano, surgindo então a ideia de criação de uma proposta de petição, a apresentar na Assembleia da República, que necessitava de 4.000 assinaturas. Colocada à consideração dos presentes, essa proposta foi aprovada por unanimidade, informalmente. -----

Importa ainda referir que a manta social está muito fragmentada, registando-se um crescente envelhecimento da população em resultado de uma drenagem quase massiva de pessoas, face às circunstâncias que são do conhecimento geral. As pessoas em situação de dependência aumentaram dramaticamente, como demonstram as estatísticas. -----

Fundamental para o sucesso deste projeto será o apoio da Câmara Municipal, ao qual apelam, no sentido de levar esta iniciativa a bom porto. -----

Quanto às necessidades alvitradas, são as constantes do anexo A, entretanto distribuído e que pode ser analisado, com as constatações, credibilidade das fontes, etc.. -----

Esta petição iniciou a recolha de assinaturas no dia imediato à sessão que decorreu na Casa do Monte e três meses volvidos contava com cinco mil e seiscentas assinaturas, pelo que consideraram que congregando apoios, particularmente institucionais, e sensibilidades vão conseguir melhorar as condições das populações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 5 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Nesta perspetiva decidiram organizar-se em excursão, com cerca de cinquenta pessoas e cinco representantes do Movimento, para entregar esta petição na Assembleia da República, ao Senhor Vice-Presidente, com o qual reuniram e recolheram sugestões. -----

Simultaneamente entregaram cópia da mesma petição ao Ministério da Saúde, na pessoa do Senhor Prof. Dr. Manuel Lopes, coordenador dos Cuidados Continuados, ao Assessor do Presidente da República, com o qual tiveram uma conversa muito profícua, sugerindo que agendassem nova reunião, agora com dados económicos e técnicos objetivos. Concomitantemente entregaram cópia da petição ao Senhor Primeiro Ministro. -----

Volvida esta etapa, contando esta petição já com 7.165 assinaturas, a audição na Comissão Parlamentar de Saúde está assegurada. -----

Resta apelar uma vez mais ao apoio deste Executivo, que é crucial, nomeadamente para poderem elaborar um dossier consistente, com dados técnicos, sustentabilidade económica, devidamente fundamentados, temas que irão ser pormenorizados pelos intervenientes que se seguem. -----

**Victor Simões – residente na União das Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas (em representação do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão)** -----

Abordando a parte técnica, a intenção é verificar o estado do edifício, aferir da viabilidade da não existência de obstáculos sérios a uma utilização diversa da que teve originalmente e recentemente, face à lei. Uma Unidade de Cuidados Continuados, dependendo das opções, tem requisitos de espaço e equipamento que é necessário observar. -----

Feita a análise aos desenhos, que a Câmara Municipal gentilmente disponibilizou, conclui-se que daria para alojar cerca de cento e trinta e nove utentes, apenas pensando em utilizar os blocos principais do edifício, sem recorrer aos pavilhões que podem servir para outro tipo de apoios ou até para outras áreas clínicas. Este número deixa algum conforto, sendo que o défice de camas é enorme, mas se Lorvão puder contribuir para redução, com esta estimativa, seria importante. -----

Da análise efetuada à viabilidade técnica, verifica-se que o edificado está em razoável estado, sabendo que a cobertura vai ter obras de conservação, por parte da Câmara Municipal e as paredes estruturais são robustas, questão que é essencial. No passado o edifício teve células individuais, que foram derrubadas quando foi construído o Hospital, as paredes não eram estruturais e hoje vai ser necessário o mesmo. Contudo trata-se de paredes de tijolo e cal e não cimento ou ferro, pelo que não é um obstáculo complicado em termos de edificação, o que é positivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 6 | 89



Câmara Municipal de Penacova

A questão das acessibilidades obriga à instalação de um elevador, que atualmente é exigido e em relação aos sistemas de apoio há espaço de edificado e espaços abertos. Verifica-se uma capacidade de resposta para este tipo de situação, de Cuidados Continuados fantástica, pois não basta apenas disponibilizar camas, mas proporcionar condições para recuperação dos utentes, colocando-os novamente na vida ativa.-----

Considera então que se o Mosteiro for recuperado, dará um valor muito grande à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. -----

Finalmente, reafirmar que em termos técnicos não se vislumbra nenhuma dificuldade e quando dizem que daria para 140 utentes, eventualmente poderão ser mais, embora este número já seja significativo. -----

**Ricardo Coelho – Figueira de Lorvão (em representação do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão)** -----

Reportando à parte económica, referiu que, como foi dito, foram recolhidas mais de sete mil assinaturas, que é um número significativo, comparativamente com a população do concelho, apesar da recolha ter extravasado o âmbito territorial e geográfico do município.-----

Na sua perspetiva, esta adesão considerável resulta do facto de as pessoas terem percebido facilmente o benefício e a importância que este projeto poderá ter e o impacto positivo para a comunidade local – o concelho de Penacova – mas também para todos concelhos próximos, pois tem claramente uma carater regional.-----

De entre esses ganhos, destaca os mais evidentes: benefícios sociais e de saúde que estas instalações poderiam ter, em termos de proximidade para a população; benefícios económicos que advém da criação de emprego, sendo que Penacova tem profissionais na área da saúde; pela história recente relacionada com o Mosteiro e benefícios para o próprio turismo. Sendo este projeto de alcance regional, traria certamente pessoas de outros locais, criando sinergias para promoção do concelho e visibilidade a nível de turismo. -----

Uma questão que se poderia colocar seriam os custos associados a este projeto e a forma de o vender. -----

Nesse âmbito elaboraram uma primeira abordagem, ainda que ligeira, dos principais valores em causa e a conclusão que intuitivamente nos apresentaram de início, foi-se confirmando. De acordo com estes valores preliminares, a poupança que este projeto poderia trazer, iria cobrir o custo de investimento efetuado, num curto espaço de tempo.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 7 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Regista-se uma necessidade enorme de espaços de Cuidados Continuados, sendo que neste momento os Hospitais, nomeadamente no CHUC têm muitas pessoas internadas por falta de alternativas, sendo a diferença de custos significativa. -----

Embora as fontes possam variar, a proporção ronda um valor inferior a 100 euros / dia nos Cuidados Continuados e por exemplo no CHUC 300 euros / dia. Ou seja, cada utente que está neste momento internado, por falta de alternativa, custa ao Estado mais 200€/dia do que numa unidade mais adequada. -----

Fazendo uma abordagem breve, conclui-se que porventura em dezoito meses, o custo do investimento seria amortizado através dessa poupança, sendo posteriormente um projeto de promoção de eficiência, olhando apenas a vertente económica. -----

Portanto, para além do impacto positivo, em termos locais, será um projeto bastante fácil de propor e ser aceite para financiamento, a nível central. -----

Foi ainda destacado, por um dos elementos, que tem conhecimento da existência de um projeto que tem como objetivo usar o Mosteiro para outro fim – turístico. Essa não é a essência deste Movimento, mas estão disponíveis para eventualmente darem o seu contributo, sendo que se documentaram a este respeito e basicamente consideram que não é viável. -----

Em resposta a uma questão suscitada, salientou que dependendo das opções que se façam para as tipologias a adotar, vai implicar mais ou menos sistemas de apoio e sobre o uso das duas alas, a lei exige uma determinada área para os utentes. Consta que o Mosteiro já teve cerca de trezentos utentes, sendo que hoje isso é impossível. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Abriu o debate, com vista a futuros posicionamentos a adotar neste âmbito, ao mesmo tempo que faz o enquadramento desta temática. -----

Há algum tempo decorreu uma reunião nesta sala, com alguns elementos deste Movimento, onde fez a apresentação deste projeto. -----

Reiterando o que disse na altura, e focando as variáveis mais previsíveis, existem duas opções: um uso mais direcionado para a área da saúde e a eventual utilização turística. Se colocarem ambas as hipóteses na balança, julga que a apresentada por este Movimento é mais exequível que a outra,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 8 | 89





Câmara Municipal de Penacova

pelo menos nesta fase. Ou seja, se o projeto fosse executado a breve prazo, nomeadamente a nível de interessados, o mercado está garantido e a nível turístico tem que se conquistar.-----

De qualquer forma, enquanto Presidente da Câmara, independentemente das opiniões pessoais, não pode esconder que esteve envolvido, participou em reuniões, designadamente com o Turismo de Portugal, Secretaria de Estado da Economia, para desenvolver o projeto de âmbito turístico.-----

Por isso se amanhã decidir apoiar esta solução, nunca o fará sem antecipadamente ir junto daquelas entidades explicar que acredita mais nesta opção, independentemente de a outra continuar ou não. De qualquer forma representa um sétimo da Câmara e apenas tem voto de qualidade em caso de empate. -----

Portanto se vier a fazer no futuro alguma demonstração pública a este projeto não o fará sem antes comunicar às entidades anteriormente referidas. -----

Contudo, em qualquer uma das soluções coloca-se a mesma questão – quem é a entidade que faz, quem promove?-----

Neste âmbito aconselha a leitura da última ata da Assembleia Municipal, do mês de junho, onde o Senhor Presidente da Assembleia Municipal fez uma intervenção muito elucidativa, enquanto conhecedor do processo anterior, sobre a possibilidade de criação de Unidades de Cuidados Continuados no concelho de Penacova, tendo em conta as funções que exercia à época. O primeiro local a ser pensado foi Lorvão, mas lendo essa exposição ficarão mais esclarecidos nomeadamente para perceber os desafios futuros que se colocam. -----

Entretanto o programa REVIVE continua, há a expectativa de lançar mais alguns concursos até final do ano, mas presume que Lorvão ainda não terá condições ser incluído neste pacote. -----

Em conclusão, julga que este projeto será mais viável, mas neste momento ainda não se sente confortável para descartar qualquer uma das ideias.-----

Reportando apenas à questão local, julga que no caminho a percorrer devem envolver o maior número de entidades, de pessoas e sabendo que foi um assunto discutido na Assembleia de Freguesia, desconhece se foi suscetível de deliberação ou se foi apenas abordado. Mas caso se venha a avançar por algum apoio institucional, será relevante que as quatro instituições locais – Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta de Freguesia de Lorvão e Assembleia de Freguesia de Lorvão, o possam fazer, independentemente do futuro, que esse trabalho seja feito em coerência. -

**Representante do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 9 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Salientou que este Movimento nasce porque não se acredita na viabilidade hoteleira e as notícias mais recentes relativas ao turismo revelam que a ocupação hoteleira neste Municípios ronda os 20%. Portanto nem existe uma taxa de ocupação razoável, é baixíssima e estar a criar mais lugares é complicado. -----

Neste contexto as pessoas entenderam que se ficarem à espera que desistam da opção hoteleira, entretanto o Mosteiro degrada-se completamente. Daí a urgência de avançar, mesmo sabendo que há um processo a correr para uma alternativa e esta foi essa a motivação da petição.-----

Sobre a viabilidade económica e financiamento para este tipo de atividade, ou será o próprio Estado a financiar diretamente, através do Hospital, ou uma IPSS. Para um hotel será mais complicado, independentemente dos programas europeus, porque já não há fundos perdidos, caso contrário já estaria instalado.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

A este propósito esclareceu que há apoio comunitário, embora não sendo fundos perdidos a 100% e portanto tem que se analisar sempre a viabilidade. Mas esse efeito e para os projetos Revive já há verba alocada, eventualmente podem surgir outros impedimentos como o mercado, o investimento necessário (uma vez que o financiamento não é na totalidade) a exploração, que podem vir a complicar a sua concretização. -----

#### **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Questionou: -----

Nesta proposta, qual será a entidade a liderar o processo, ou mais concretamente, qual a entidade promotora?-----

Foi respondido que preferencialmente seria o CHUC. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Julga que o CHUC terão outras prioridades na sua gestão, mas esta é apenas uma perceção que tem enquanto cidadão e nada mais do que isso.-----

Caso seja para avançar com um projeto nesta natureza, seja no Mosteiro de Lorvão, ou em outro qualquer edifício existente, ou contam com uma IPSS ou então será difícil de concretizar, mesmo que haja enquadramento legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 10 | 89



Câmara Municipal de Penacova

**Representante do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão**-----

Referiu que no contacto que tiveram com o Coordenador Nacional dos Cuidados Continuados, na perspetiva de uma gestão otimizada, em vez de comprarem serviços, os Cuidados Continuados são pagos pelo Hospital e Segurança Social.-----

Embora tenham referido que a tendência é que as entidades promotoras sejam IPSS ou particulares, verifica-se que muitos dos organismos que têm Cuidados Continuados estão na gestão direta dos Hospitais.-----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Felicitou os presentes pela iniciativa do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão, sobretudo pela sua persistência.-----

Pessoalmente considera, por várias razões, nomeadamente históricas, sociais, humanitárias e de saúde, mas também por questões sentimentais da população, não apenas de Lorvão, mas de todo o concelho, que aquele edifício seria ideal para uma Unidade de Cuidados Continuados. Um projeto ligado à saúde, sobretudo nesta área em que existe muita carência, registando-se um número significativo de utentes deste concelho, que estão em Unidades de Cuidados Continuados fora do Município, alguns bem distantes.-----

O Mosteiro de Lorvão tem ainda condições para instalar outras valências, nomeadamente fisioterapia, que não existe na área do Município, sendo que os Bombeiros transportam dezenas de pessoas para outros locais, todos os dias.-----

Como disse este seria o local ideal para instalar todas as valências que possam beneficiar os cuidados de saúde e por isso estão de parabéns, assim como todas as pessoas que tem lutado por esta causa.-----

Naturalmente que o caminho não é fácil e muitas vezes este tipo de iniciativas, que partem dos cidadãos, acabam por emperrar, uma vez que na maioria das situações quem decide gosta de decidir sobre aquilo que pensa e não sobre o que os outros pensam, mesmo que seja melhor para a população.-----

Portanto temos um longo caminho a percorrer, que é difícil e sem a envolvência e o empenho absoluto da Câmara Municipal, não há unidade, nem deste tipo nem de outro, pelo que considera que não devem hesitar no apoio a este tipo de investimento.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ainda a este propósito, temos uma questão que se colca em Portugal, em Penacova, quiçá até a nível mundial. Ainda recentemente ardeu um dos melhores museus do Mundo, porque não havia verba para uma bagatela e logo após parece que o dinheiro se multiplica. Agora até já há disponibilidade financeira para a sua reconstrução. -----

Em Portugal também é assim, nunca há dinheiro para a limpeza da floresta, mas quando há incêndios este aparece, florífera por todo o lado. Certamente que o mesmo acontece com o Mosteiro de Lorvão. -----

Como disse em diversas ocasiões, nunca há falta de dinheiro, existem sim prioridades ao nível de investimento, uma vez que quando estas situações se colocam o dinheiro aparece.-----

Estuda-se pouco o território e o que se pretende, fazem-se as coisas um pouco avulso, de acordo com o que dá mais jeito. Recorda que em Lorvão, nos últimos anos, se gastaram cerca de três milhões de euros em equipamentos. Uma escola para trinta crianças, onde se investiu um milhão e quinhentos mil euros, um Lar e Centro de Dia que rondará a mesma ordem de grandeza e mal localizado. Certamente que tinham outras opções, eventualmente mais bem servidos, assim como a população.-----

O espaço do Mosteiro de Lorvão e toda a sua envolvência mereciam estar noutra situação, pois quem conheceu a mata, a capela no cimo do monte, hoje verifica que de facto está uma lástima. Questionamos como é possível, termos coisas tão bonitas, conquistadas com o esforço de tantos e depois deixam-se degradar desta forma.-----

Neste âmbito, lamenta não saber em que está o processo para uma integração do espaço no âmbito turístico. Se está em fase avançada certamente que o Senhor Presidente não tem condições de dar este apoio, como referiu. -----

Mas o que sabe é que Penacova tem um Hotel fechado e degradado, que por exemplo ainda o ano passado em Oliveira do Hospital, a Pousada do Desagravo, instalada num espaço semelhante ao de Lorvão, encerrou por falta de viabilidade económica. Isto acontece porque infelizmente o interior não tem ainda capacidade de atrair turistas para manter este tipo de investimentos. -----

Também sabe que se há algo que Penacova tem necessidade, é de facto na área da saúde. Existe apenas uma Unidade de Cuidados Continuados, privada, em Telhado, não há nenhuma IPSS no concelho vocacionada para essa área, pese embora no âmbito da terceira idade exista cobertura, com alguma carência, pouco significativa. -----

Todos estes argumentos podem ser uteis para reivindicar a execução deste projeto. Como foi referido também não acredita que o CHUC possa investir nessa área, não tem muito essa vocação, a saúde



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 12 | 89

está como todos os dias se ouve falar na comunicação social, mas eventualmente pode haver essa possibilidade através de uma IPSS do concelho. -----

Havendo essa hipótese, solicita aos intervenientes que não desistam, que se mantenham firmes nessa caminhada e da sua parte, enquanto cidadão, mas também enquanto Vereador, terão o seu apoio incondicional. -----

#### **Representante do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão** -----

Depreende das intervenções efetuadas, uma visão um pouco estanque do que pode vir a ser o projeto, contudo o espaço do Mosteiro de Lorvão poderia ser canalizado para diversas vertentes – área de cuidados de reabilitação, cuidados paliativos de doença terminal, de doença raras e raríssimas, de terapia ocupacional, de terapia da fala. Eventualmente um estudo de espaço que contemple simultaneamente a vertente saúde e a vertente turística, porque as dimensões e equipamentos envolventes dariam para tudo isto. -----

Esta é uma reflexão que deixa, para que não se espartilhe tanto a ideia de Unidade de Cuidados Continuados, porque há outras áreas onde há carências. -----

#### **Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Salientou que também se referiu a outras valências, nomeadamente a fisioterapia. -----

#### **Maria Saudade da Silva Fernandes Lopes (Água do Soito)**-----

Referiu que veio acompanhar os colegas do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão, e está aqui também como cidadã de Penacova, tendo sido convidada para estar presente. Embora não tenha acompanhado muito os trabalhos do Movimento, por indisponibilidade de tempo, não lhe foi pedido para falar, por não estar muito documentada. -----

Ainda assim decidiu intervir para dizer: -----

Estou a ver o meu concelho morrer e por isso quando me convidaram para estar aqui disse sim. Não sei o que se está a passar, e ainda há pouco estava a fazer uma reflexão: em outras ocasiões estive aqui por outros temas, por outras aventuras do concelho de Penacova e via motivação para aquilo que se fazia, via garra no Senhor Presidente e nos Senhores. -----

Desculpem se estou a ser um pouco áspera, não tenho cor política, já fui convidada mas nunca aceitei, não a quero. Tenho respeito por todos vós, os que estão aqui e os que estão lá fora, por



Câmara Municipal de Penacova

todos os políticos. Mas tenho muito respeito por aqueles políticos que trabalham pelo bem comum, que trabalham arduamente. Não quero com isto dizer que não trabalhem, mas digo que o meu concelho está abandonado, o interior está abandonado, Penacova está a abandonada e venham apresentar os argumentos, os livros, as revistas, as entrevistas que quiserem. Mantenho esta opinião.

As emoções levam-me a dizer isto, pois esta é a minha terra. Há trinta anos fiquei sem uma casa, podia ter escolhido qualquer outro concelho, escolhi este para criar e educar os meus filhos, revelá-los aqui, que eles digam sou de Penacova e fazem-no com muito carinho e amor. -----

Mas, recentemente, fazendo um retrospectiva pensei que fiz muitas colónias de férias, fazia muito comida para levar e os autocarros que nos transportavam há trinta anos são os mesmos de hoje. Olho para estas viaturas e vejo que estão a cair, olho para as estradas e vejo o estado de degradação em que se encontram. Desloquei-me no passado domingo ao Carvalho Fest, e dou os parabéns a quem promoveu esta iniciativa e pude constatar o estado das vias de comunicação, que será difícil para quem ali tem de circular todos os dias. Pergunto: o que se passa, não há dinheiro para arranjar uma estrada? -----

Há pouco o Senhor Vereador António Simões abordou a questão do turismo e nesse âmbito reitero o que disse na altura em que era Presidente da Câmara o Senhor Eng.º Maurício Marques e mais tarde ao Senhor Presidente Dr. Humberto Oliveira quando tomou posse – que não virassem as costas ao Rio Mondego. -----

No entanto continuamos a proceder desta forma, estamos no fim do verão, vieram pessoas de todo o País que desceram Penacova, mas não subiram Penacova e por isso alguma coisa está mal. Se vocês não são capazes chamem os cidadãos, chamem os movimentos. -----

Foram criados circuitos pedestres, um dos quais próximo da minha porta e eu própria vim à Câmara entregar ao Senhor Vereador Ricardo uma seta que esteve quase um ano caída. Se foi dinheiro gasto pelo Município, porque não se mantém e se deixa ao abandono?-----

Termino esta minha intervenção, manifestando a minha tristeza por estas e outras situações a que poderia fazer referência, nomeadamente a questão do saneamento ou outras que vejo ao meu lado, das pessoas que se queixam.-----

### **Representante do Movimento Mais Saúde para o Hospital de Lorvão**-----

Referiu que ontem foi publicada legislação relativa ao apoio ao interior, que contempla uma quantidade enorme de programas. Não sabe se Penacova se enquadra no interior, mas se assim for



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 14 | 89



Câmara Municipal de Penacova

está previsto que os Municípios tomem conta de edifícios públicos que não estejam a ser utilizados. Haverá hipótese de ser a Câmara Municipal a cuidar do Mosteiro de Lorvão, eventualmente. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Felicitou e congratulou-se pela presença dos representantes deste movimento, nesta reunião do Executivo. -----

Não vai repetir o que foi transmitido pelo Senhor Vereador António Simões, que no essencial transmitiu o que é o seu sentimento. -----

O Mosteiro de Lorvão necessita ser utilizado na sua plenitude, sob pena de entrar em ruína e se degradar, o que está a um passo de acontecer, como todos sabem. Também não acredita no projeto Revive, nomeadamente para o caso de Lorvão, pois não vê nenhuma empresa hoteleira que tenha interesse em pegar no Mosteiro de Lorvão, com o investimento que é necessário para adaptação a turismo, uma vez que terá viabilidade. -----

Nessa medida a opção pela saúde, nomeadamente a que está preconizada pelo Movimento Mais Saúde, é mais consentânea, até pelo uso que já teve no passado próximo. Aliado ao facto de ser uma área onde há muita carência, tem tudo para dar certo. -----

Obviamente que como todos os movimentos há algumas arestas a limar, todo um conjunto de situações a enquadrar, nomeadamente quem vai dar força a esta execução. -----

No entanto julga que na essência o projeto tem todas as condições e nessa medida, com já disse publicamente, apoia o movimento enquanto Vereador eleito pelo PSD, enquanto cidadão e enquanto Presidente da estrutura do PSD Penacova. Para além da questão partidária, não é isso que está em causa, neste caso até sob o ponto de vista pessoal o projeto tem condições para ser desenvolvido, assim haja apoio. -----

É pena que em Portugal não exista a visão de utilizar este tipo de espaços para outras finalidades, nomeadamente palacetes que se encontram abandonados, que fazem parte da história e que podem ser adaptados a outras funcionalidades. Mas não, constrói-se um edifício novo ao lado de outro que poderia ser perfeitamente adaptado. -----

Basta ver a quantidade de Mosteiros e de outro edificado, como quartéis, que estão em ruínas por esse País fora, e ao lado fazem-se construções novas, quando se esquecem que os turistas não procuram os locais para ver edifícios novos, mas o que de bom existe. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 15 | 89



Nessa medida julga que faz todo o sentido e é premente dar um novo uso ao edificado do Mosteiro de Lorvão, assim como dinamizar o próprio Mosteiro, com a abertura do Museu, que não será incompatível. Lorvão conviveu bem, em outros tempos, com doentes do foro psiquiátrico, que certamente não serão tão fáceis de integrar, do que propriamente o tipo de uso que hoje se pretende. Desenvolveu a economia local e Lorvão funcionava, tudo gravitava em torno do Mosteiro. -----

Por tudo isto considera que o projeto tem condições para ser desenvolvido e nessa medida manifesta o seu apoio. -----

Apela também ao Município, ao Senhor Presidente e aos colegas de Vereação, para a razoabilidade desta proposta em contraponto com o que está em causa. Trata-se de um projeto, mas devem ter noção que a adaptação do Mosteiro de Lorvão a unidade hoteleira nunca vai existir, só se se estiveram a enganar uns aos outros. -----

#### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Começou por agradecer ao público, pela sua presença nesta reunião e por integrarem este grupo. ----

Salientou que se sente feliz por ver o olhar firme da D. Saudade, que continua com muita garra. Tudo o resto por vezes é complicado. -----

Sendo natural da Freguesia de Lorvão, também sente que é premente dar vida àquele espaço, contudo o caminho faz-se caminhando e por vezes é difícil encontrar uma solução eficaz no imediato.

Partilha da opinião do Senhor Presidente, no sentido de que é necessário dar um novo uso ao espaço, que seja o mais adequado. Se é na área da saúde ou noutra, interessa que avance e que se consiga dar resposta à concretização deste objetivo. -----

A Câmara Municipal, a Junta de Freguesia, todos nós, enquanto cidadãos e enquanto autarcas, queremos fazer algo por aquele espaço, em benefício do concelho. -----

Por isso realça e felicita os intervenientes pela coragem, empenho e dedicação como se organizaram e seguiram em frente com este projeto, na expectativa de que tenha sucesso, seja na área da saúde ou em outra que possa criar dinâmica naquele espaço. -----

Também é verdade que nem sempre se consegue ter tudo exequível, como foi referido pela D. Saudade, vamos a outros locais e vimos que já conseguiram ultrapassar determinadas barreiras e tem quase tudo a funcionar. É isso que esta Câmara pretende e todos ambicionamos, embora nem sempre seja possível. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

Fala dos autocarros, da rede viária, de espaços para proporcionar a receção de convidados, no âmbito de intercâmbio cultural. Ainda recentemente um grupo de Penacova foi recebido na Madeira e posteriormente será feita a permuta e coloca-se a questão: onde é que os vão alojar para retribuir as excelentes condições que tiveram na Madeira? -----

Portanto é necessário também dar resposta a estas situações e a Câmara tem essa responsabilidade, procurando igualmente envolver outras entidades, para tentar ultrapassar as dificuldades que ainda se colocam. -----

Em relação ao exposto pela D. Saudade espera que estas situações vão sendo ultrapassadas, mas com certeza não será de um dia para o outro. Muitas vezes dão resposta por um lado, nomeadamente a nível de recursos humanos, que é visível, mas não é possível assegurar tudo. O objetivo é conseguir atingir o equilíbrio, mas será feito ao longo do caminho. -----

Parabéns pela iniciativa! -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Deu igualmente os parabéns aos promotores desta iniciativa que se encontram presentes e em especial ao José Victor, com quem tem uma grande relação de amizade e é com gosto que o vê aqui, assim como a todos que fazem parte deste Movimento. -----

Relativamente ao Mosteiro de Lorvão e toda a sua envolvência, a parte que é menos visível, a cerca, a Capela da Santo António, são locais fantásticos, até pela sua riqueza natural, com muita água, onde podem ser criados percursos pedestres e outros. -----

Havendo uma intervenção no Mosteiro, seja no âmbito do turismo seja no âmbito dos Cuidados Continuados, poderá e deverá alavancar toda a envolvência. Como também disse o Ricardo, além da recuperação de um edifício, que é extremamente importante, como o Senhor Presidente muitas vezes refere, a nossa terra é onde nós trabalhamos, e a perspetiva de poderem ser criados alguns postos de trabalho, eventualmente umas dezenas ou centenas, pode ser um foco para de certa forma defenderem aquele projeto. -----

Sendo certo que há várias questões em cima da mesa, a sua última referência vai para os representantes deste movimento que se encontram presentes, por terem encabeçado este projeto que poderá ser extremamente importante para o concelho. -----

Foi apresentada a Moção:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 17 | 89



Câmara Municipal de Penacova

## MOÇÃO

Sendo do conhecimento da Câmara Municipal de Penacova que foi entregue na Assembleia da República, no passado dia 11 de julho, de uma Petição com mais de sete mil assinaturas, para que seja criada uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados e de Reabilitação nas instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão (HPL) e a sua integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), assente em pressupostos e razões apontadas pela população, nomeadamente:-----

- Quanto à falta de vagas em Cuidados Continuados e as perturbações familiares e profissionais que isso lhes causa; -----

- Que sendo o Serviço de Cuidados Continuados, quer em regime de internamento, quer em apoio domiciliário, uma decisão médica em função da doença, do tratamento e da recuperação que ela exige, e não uma opção particular dos utentes, deverá ser assegurado pelo Serviço Nacional de Saúde; -----

- Que o edifício do Hospital de Lorvão tem espaço para acolher serviços de Cuidados Continuados, de Cuidados Paliativos, das doenças Raras e Raríssimas, de Reabilitação e *ateliers* de Terapia Ocupacional; -----

- Que o CHUC, apesar de ser a maior unidade de saúde da Região Centro e uma das maiores do país, não dispõe da valência de Cuidados Continuados e debater-se regularmente com dificuldades em libertar camas para situações mais agudas; -----

- E que fica muito mais económico ao país e ao Serviço Nacional de Saúde, o internamento em Unidades de Cuidados Continuados do que nos Hospitais Centrais. -----

A Câmara Municipal de Penacova, reunida em 07/09/2018, sensível às razões apontadas pela população e concordando com os pressupostos da petição, mas também -----

porque entende que uma Unidade de Saúde com estas características potenciará maior desenvolvimento económico da região, com o movimento de doentes e visitas e com a criação de postos de trabalho, -----

decide:-----

Apoiar e subscrever a Petição para que seja criada uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados e de Reabilitação nas instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão (HPL) e a sua integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondendo em simultâneo ao assunto versado na Moção, bem como à questão colocada pelo Senhor Vereador António Simões relativamente ao Revive: -----

O que neste momento está a decorrer na Secretaria de Estado do Turismo é exatamente o processo da possibilidade formal de lançar um procedimento para aquele espaço. E o Mosteiro de Lorvão, pela sua própria natureza, não é um espaço fácil de gerir, sabendo que há ali interesses diversos, espaços com responsabilidades diversas e só quem já tentou trabalhar estas questões tem essa perceção. Porque para os que nunca tentaram é fácil. -----

Mas quem já teve esse propósito, em algum momento da sua vida, sabe que estas questões não são fáceis, não são óbvias nem diretas. Só para decifrar a questão processual da candidatura que está efetuada para a intervenção no Museu, construído de novo e também em partes que já existiam, nomeadamente no acesso à Igreja, a ala lateral onde funcionava a casa do padre, todas estas situações complexas foram difíceis de ultrapassar e levaram o seu tempo. É essa a situação no âmbito do Revive. -----

Assim sendo, neste momento apenas se pode comprometer em solicitar uma reunião na Secretaria de Estado do Turismo, ou no Turismo de Portugal, para tentar perceber o estado da arte, nomeadamente se o lançamento do concurso se perspetiva a breve ou a longo prazo e em face da resposta ver qual a solução mais avalizada. -----

Nesta fase e antes de fazer esta diligência, não vai dizer publicamente que apoio esta proposta, uma vez que tem um compromisso, quando mais não seja moral com as pessoas que estão a fazer esse trabalho, por parte do Revive. -----

Esta é a sua posição, no entanto já têm aqui dois apoiantes e portanto o caminho faz-se caminhando.

Estará disponível para acompanhar os representantes deste movimento, se chegaram à fala com o CHUC, sempre na tentativa de não fechar portas, pelo contrário, será sempre um facilitador. -----

Por este motivo não vai colocar a votação a Moção aqui apresentada, sem prejuízo de o fazer posteriormente, com todo o gosto. Naturalmente discutindo esta questão com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, com os Senhores Vereadores, no sentido de estruturar estas matérias com mais consistência. -----

Ainda em relação a este assunto, quando refere que não existem IPSS vocacionadas para os Cuidados Continuados, de facto é verdade. No entanto poderiam ter sido uma realidade, isso não se verificou por exclusiva responsabilidade destas instituições, como já referiu e que pode ser clarificado



Câmara Municipal de Penacova

pela leitura da ata da última sessão da Assembleia Municipal, na intervenção feita pelo Senhor Presidente, a propósito deste assunto. -----

Reconhece ainda o trabalho que a Junta de Freguesia de Lorvão tem feito na valorização daquele espaço, nomeadamente o espaço exterior – a piscina, limpeza do espaço da cerca, com o apoio financeiro do Município, naturalmente. Possivelmente o dinheiro que o Município ali investe anualmente seria suficiente para fazer outras coisas que estão em falta, à D. Saudade e a outros municípios do concelho de Penacova. Tudo isto graças ao trabalho da Junta de Freguesia, que nos vai apresentando propostas.-----

Ainda em relação à intervenção da D. Saudade, salientou que terá todo o gosto em marcar uma reunião, para lhe poder explicar todas as situações que a preocupam, no seu dia-a-dia. -----

Mas para esclarecer desde já, nenhum dos autocarros do Município tem mais de dezasseis anos, sendo que um deles vai completá-los este ano. Há trinta anos a única carrinha que existia era a do Senhor Horácio, felizmente hoje, graças ao trabalho dos Presidentes dos últimos trinta anos, o Município de Penacova tem vários recursos, com menos de dezasseis anos. -----

Para a estrada de Carvalho não são necessários tostões, mas sim milhões, mas nessa reunião terá oportunidade de ver o caderno de encargos e explicar-lhe todas as questões que expôs, que são legítimas e este é o local adequado para o fazer, não no café ou nas redes sociais.-----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

A propósito da deslocação do Senhor Vice-Presidente a Pont-Saint-Esprit, solicita aos Senhores Vereadores, se tiverem intenção de se deslocar a França e a Espanha, no próximo mês de novembro, que decidam o mais rapidamente possível e façam chegar essa informação.-----

Deu nota do seguinte: -----

Decorreu na última sexta-feira mais uma reunião com Presidentes de Câmara, Vereadores e Técnicos dos Municípios, onde foi abordada a questão da agregação dos sistemas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. Em representação do Município de Penacova esteve presente o Senhor Vereador Ricardo Simões e o Eng.º José Figueiredo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 20 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Ficou sedimentado que os Municípios que pretendam aderir ao sistema devem deliberar durante este mês e nessa perspetiva devem fazê-lo na próxima reunião do Executivo, para ser aprovado na Assembleia Municipal de setembro. -----

Também ficou decidido e terá sido enviado um *email* a convidar os Vereadores, Presidentes de Junta de Freguesia e membros da Assembleia Municipal, para uma sessão, na próxima terça-feira, dia 11, pelas 18H00, no Centro Cultural de Vila Nova de Poiares. -----

Reiterando o que referi na última reunião, continuamos a regredir em relação à cobertura de custos, o que nos prejudicar em várias matérias, nomeadamente ao nível das candidaturas já aprovadas ao POSEUR. -----

Sobre esta temática julgo que devemos seguir em frente, arriscar, até porque pior não deve correr, com exceção do tarifário, que vai aumentar significativamente. De qualquer forma também não se pode dizer que este vai aumentar em consequência da adesão a este sistema, pois terá de ser atualizado mesmo que assim não aconteça. -----

Temos agendada para dia 19 do corrente mês uma reunião com a equipa da Universidade de Coimbra, responsável pela elaboração do regulamento e tarifário, no sentido de definir os valores para atualização, referente ao ano de 2019. -----

Ainda neste âmbito ficou de ser estudada a possibilidade de o tarifário ser subsidiado pelas autarquias, tal como acontece na atualidade, uma vez que genericamente todas têm défice na exploração, no atual sistema. -----

No nosso caso este défice é de cerca de 450.000€, contudo não significa que tenhamos este retorno no caso de aderirmos ao sistema, uma vez que estão imputados alguns custos indiretos, que se mantém, nomeadamente uma percentagem do salário do Presidente da Câmara, por exemplo. Embora no nosso caso, estamos a amortizar a oitenta anos, o que também será um exagero, contudo se o ERSAR o permite será possível. -----

A vantagem imediata, a não ser que as regras se alterem (embora o Senhor Presidente da ANMP tenha dito que a reprogramação que está entregue em Bruxelas vai no sentido de deixar cair essa obrigatoriedade) é que para o aviso aberto, a que nos podemos candidatar até ao final do mês de outubro, só o poderão fazer os Municípios que estejam num sistema agregado. -----

Miranda do Corvo decidiu não aderir, como outros Municípios que já referiu em anteriores reuniões, sendo que neste momento apenas onze estão nessa eventualidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 21 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Caso o Município de Penacova decida não aderir, se as regras forem as de hoje, apenas me posso comprometer com os investimentos de Chelo e Chelinho, Telhado, Zona Industrial da Alagoa e água a Sazes e Midões, que já estão aprovados. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não se verificaram intervenções. -----

### III

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06/09/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.094.076,97 (dois milhões, noventa e quatro mil, setenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.785.319,92 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezanove euros e noventa dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 308.757,05 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos). -----

### 2 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2019. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Ao fazer a apresentação simultânea dos pontos 2) a 6), relativo a fixação de impostos e taxas do ano de 2019, salientou que as propostas se mantêm inalteráveis em relação ao ano anterior:-----

- A taxa de IMI para os prédios urbanos no mínimo legalmente permitido, em 0,3%; -----
- A redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes no máximo possível que a lei permite - *Um dependente – 20€, Dois dependentes – 40€, Três ou mais dependentes – 70€*; -----
- A participação variável do Município no IRS, no máximo permitido – 5%; -----
- Não lançar a derrama no ano de 2019; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 22 | 89



Câmara Municipal de Penacova

- Que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2019, seja de 0%.-----

Aproveitou a oportunidade, para fazer uma breve reflexão a propósito destas matérias, até porque depois de 2021 estarão aqui alguns de vós:-----

A deliberação de hoje só vai ter reflexo financeiro no ano de 2020, referente aos impostos a cobrar em 2019. Da mesma forma, a deliberação que vier a ser tomada no próximo ano só terá reflexo financeiro no último ano de mandato. -----

Em termos de receitas municipais julgo que os próximos anos poderão ser mais favoráveis, por duas ordens de razão – no nosso caso concreto as receitas próprias devem crescer, nomeadamente com as rendas das eólicas e do que tenho verificado, em algumas reuniões em que participei, é expectável que nos próximos anos possa haver um conjunto de melhorias de receitas transferidas pelo Estado para as Autarquias Locais. -----

De qualquer forma tudo isto são suposições. Como político contínuo com vontade de gastar dinheiro de fazer investimentos, mas sem recursos isso não é possível. -----

A verdade é que, olhando para a progressão da receita dos últimos doze anos, verifica-se que em 2017 houve uma melhoria e excluindo fundos comunitários e empréstimos, contata-se que em números redondos temos a seguinte evolução: -----

Em 2006 – 9.000.000€; 2007 a 2010 – progrediu para 10.000.000€; 2011 e 2012 – regrediu para 9.500.000€; 2013 a 2016 – voltou a recuperar para cerca de 10.000.000€ e em 2017 subiu para 10.500.000€.-----

Conclui-se assim que há alguma estabilidade no valor das receitas, eventualmente o aumento que se verificou no último ano pode não ser meramente conjuntural, mas sim estrutural e que continue a evoluir.-----

Ainda assim não posso deixar de fazer esta análise: as despesas manifestamente evoluíram e as receitas tem-se mantido num intervalo diminuto. -----

Portanto, para este mandado apenas a deliberação do próximo ano pode ter efeito, mas julgo que é uma reflexão que todos nós devemos ir fazendo. Porque é muito fácil abirmos mais um museu, mas para isso são necessárias mais duas ou três pessoas, entre outros exemplos que se possam dar e depois a receita não acompanha essa evolução. -----

Temos margem de manobra pois à exceção do IRS os outros impostos estão no mínimo previsto na lei. Portanto deixo esta observação, um dia podem-me acusar de não decisão, mas não me acusem de não perceção em relação a estas questões. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 23 | 89

Certamente que muitos vão cá estar depois de 2022 e portanto convém que o Município continue gerível financeiramente. -----

### **Informação**

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); -----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar na sessão de Setembro cumprindo-se o prazo de comunicação à DGI. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----





Câmara Municipal de Penacova

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

## "CAPÍTULO X – Taxas

### Artigo 112º

#### Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) -----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 25 | 89



Câmara Municipal de Penacova

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 26 | 89



Câmara Municipal de Penacova

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

#### Artigo 112.º-A

##### Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aitado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IML. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 27 | 89



Câmara Municipal de Penacova

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas em 2018.

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- a taxa deliberada para 2018 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2019:-----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**3 - PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º- A ADITADO PELA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2019.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 28 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2019:-----

*Um dependente – 20€*-----

*Dois dependentes – 40€*-----

*Três ou mais dependentes – 70€*-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

#### **4 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2019.**-----

##### **Informação**

*De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*-----

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2019.*-----

*Mais se informa que a taxa deliberada para o ano 2018 foi de 5%.*-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (dois) contra, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2019 seja de 5%.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Vereadores Senhores: António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Consideram que estes 5% devem ser devolvidos às famílias.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 29 | 89



## 5 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2019.-----

### Informação

*De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----*

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2019. -----*

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2019. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## 6 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019.-----

### Informação

*O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----*

*De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1- A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

### **Conclusão**-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2019, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVA AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO.-----**

### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Fez a apresentação dos pontos 7) e 8), que são da mesma natureza, tal como consta das respetivas informações que se transcrevem. -----

Relativamente ao ponto 7), sempre que um investimento suscetível de pedido de financiamento ultrapasse 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 31 | 89



Câmara Municipal de Penacova

No ponto 8) refere-se ao pedido de financiamento para a execução da obra do Centro Educativo de Figueira de Lorvão.-----

A este propósito quero dar nota do seguinte, que a confirmar-se é uma boa notícia e daí a necessidade de iniciarmos esta obra com a brevidade possível: -----

Com a reprogramação (que não sei se já está formalmente aprovada) do Centro 2020, houve um reforço de verbas para as escolas na nossa Comunidade Intermunicipal. De facto, aquando na negociação dos pactos, a CIM Região de Coimbra ficou muito prejudicada em relação a outras e foi necessário fazer um rateio. Desse rateio Penacova beneficiou de 263.000€ e portanto este era o incentivo que tínhamos aprovado e contratualizado com a autoridade de gestão para o financiamento da escola de Figueira de Lorvão.-----

Com a reprogramação estes 263.000€ passam a 1.298.000€, pelo que se começarmos a executar a obra rapidamente não vamos precisar de 1.328.000€ de financiamento, mas apenas de 328.000€ para a execução da obra da escola de Figueira de Lorvão. -----

No entanto para a obra avançar necessitamos de ter condições financeiras e portanto necessitamos pedir empréstimo no montante de 1.328.000€, sendo expectável só utilizarmos 328.000€. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Perguntou se o Senhor Presidente sabe quantos alunos tem a escola de Figueira de Lorvão, sendo respondido que tem sessenta. Questiona ainda sobre o número de alunos no Jardim de Infância, que são quarenta. -----

Conclui assim que a previsão é de redução do número de alunos, como se vem vindo a verificar pelo menos nos últimos cinco anos, em que passou de cento e trinta alunos para sessenta. -----

Neste contexto e dirigindo-se à Senhora Vereadora da Educação, que é Professora, questiona: é razoável gastar um milhão e quinhentos mil euros numa escola para sessenta alunos? -----

Em 2015 foi feito um investimento sensivelmente da mesma ordem de grandeza em Lorvão, para uma escola integrada para trinta alunos. Ou seja, três milhões de euros para noventa alunos. -----

Em 2015 escrevi algo sobre esta matéria, aquando da inauguração deste Centro Educativo e achei estranho a Senhora Presidente da CCDRC dizer “aqui está o exemplo de um bom investimento de dinheiros públicos”. Nada mais enganador, aquele é o exemplo de um mau investimento do dinheiro público, independentemente de as crianças terem direito a uma boa escola. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 32 | 89





Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Humberto Oliveira, numa entrevista ao Diário as Beiras dessa mesma data, dizia: “na altura uma decisão política e teve que ser tomada”, quando lhe perguntaram se achava que aquele era um bom investimento, o Senhor Presidente confessava que não e passados estes anos voltamos a cair no mesmo erro.-----

Isto é, não temos nenhuma política de reorganização da rede escolar consentânea com a realidade do concelho e gastamos três milhões de euros do erário público para noventa alunos, com a perspetiva de diminuição, quando se tem sido bem pensado, bastava uma escola para as duas Freguesias.-----

Com este investimento construía-se uma escola com condições inimagináveis e gastamos três milhões de euros, dinheiro que não temos, que pedimos emprestado. No caso de Figueira de Lorvão, segundo foi dito pelo Senhor Presidente serão apenas trezentos e vinte e oito mil euros, mas venha o financiamento de onde vier, julgo que poderá ser um caso de estudo, para ver quão mal se gastam os recursos.-----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Salientou que discorda da posição manifestada pelo Senhor Vereador António Simões quando refere a questão do valor imenso ser aplicado a crianças. Para educação devemos fazer sempre esforço para que nada lhes possa faltar.-----

O **Senhor Vereador António Simões** argumentou que foram essas as suas palavras, apenas que tem que haver critérios, tendo em conta o número de alunos e o investimento em causa.-----

Continuando a **Senhora Vereadora** disse:-----

A estratégia que pretendemos e que estamos a implementar é sempre no sentido de dar melhores condições pedagógicas a qualquer criança, independentemente do local onde se encontre. Claro que pretendemos, acima de tudo, rentabilizar os recursos, mas em primeiro lugar, estarão sempre as crianças na minha opinião. Se faço um estudo e verifico que determinada criança se localiza por exemplo no Seixo, para a transportar para Penacova ou para outro local tem que se levantar muito cedo e isso a vai prejudicar pedagogicamente, temos que tomar posições sensatas. Não posso prejudicar crianças porque estão em determinado local, ou não lhes proporcionar determinadas condições porque são duas ou três. Isso é injusto, pois nem todas vivem no centro da Vila, nem todas as famílias têm posses para as transportar, ou o Município as trazer à mesma hora e devemos dar-lhes as mesmas condições.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 33 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Na preparação deste ano letivo fui a uma reunião à DGESTE, para tratar de questões relacionadas com a rede escolar, perceber se havia necessidade de encerrar mais alguma escola, embora essa não seja a minha posição. Não pretendo encerrar escolas só porque quero economizar uns euros, porque a minha preocupação é dar melhores condições a cada aluno. -----

Em conjunto, no futuro, podemos ter necessidade de reajustar melhor a rede, de forma a rentabilizar os recursos, mas temos que colocar sempre em primeira instância as crianças e as suas famílias. ----

Gastam-se milhões, é verdade, mas consegue fazê-lo de outra maneira? Transportar as crianças? Mas para isso têm que se levantar muito mais cedo e as condições já não são iguais.-----

Muitas vezes, essa questão do dispêndio do dinheiro é relativo. Temos que ponderar muito bem todas as decisões e deixar sempre as crianças em primeiro lugar.-----

Por isso comecei por dizer que discordo consigo quando diz que é um gasto. É verdade que é um valor elevado mas já conversou com as pessoas de Figueira de Lorvão para tentar perceber se elas preferem vir com as crianças para Lorvão?-----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Salientou que não disse que teriam de ir para Lorvão. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Referiu que não basta lançar esses comentários, a realidade é diferente, as famílias necessitam de apoio. Depois não há disponibilidade financeira para fazer pavimentações e outros investimentos, pois na minha opinião, temos que dar apoio às pessoas, maioritariamente, como fazemos. Nessa perspetiva fico agradada por este Executivo apoiar as crianças, as famílias e aos munícipes em geral, mas por vezes falta verba para infraestruturas.-----

Então se quisermos apostar em infraestruturas e outros investimentos, certamente temos que descorar as pessoas, e essa não vai ser nunca a minha política. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Concorda que todas as opiniões são válidas e também a do Senhor Vereador António Simões, até porque é conhecedor do tema. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 34 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Acho bem que se comece a trabalhar até junto das populações, caso se mantenha esta regressão, embora tenha esperança que não aconteça. Pelo contrario, começamos a verificar alguns dados, nomeadamente nos Jardins de Infância que eventualmente até se venha a verificar um aumento do número de alunos nos próximos anos. Mas admitindo a hipótese menos favorável, e porque estas questões não se podem decidir de um dia para o outro, até aconselharia a começar a fazer esse caminho, dizendo aos de Figueira de Lorrvão que tem que ir para Lorrvão, ou vice-versa, ou para Penacova, etc..-----

Imaginará com certeza que se fazia apenas uma escola para servir as Freguesias de Lorrvão e Figueira de Lorrvão, o alarido social que esta questão traria e por isso não podemos tomar este tipo de decisões de um dia para o outro. Até recomendo, para futuro, que todos possamos ir ajudando nesse sentido. Porque julgo que a nossa rede é razoável, temos uma escola em S. Pedro de Alva, denominado Alto Concelho, uma em Penacova, sede do Concelho, e mais duas em sedes de Freguesia – Lorrvão e Figueira de Lorrvão. Para além destas temos ainda o Seixo e Aveleira. -----

Admito que em relação ao Seixo e Aveleira é uma discussão que possamos ter. As outras quatro, independentemente do que venha a acontecer nos próximos anos, penso que são razoáveis. Se disser que a Freguesia de Lorrvão só precisava de uma escola, sou o primeiro a concordar consigo, mas há um aspeto prático a realçar - fechar escolas não tem apenas vantagens, também tem desvantagens a nível de custos, nomeadamente na questão dos transportes. -----

Em relação aos valores dos investimentos, admito que sim, mas também é verdade que hoje estamos sujeitos a um conjunto de regras que não existiam no passado. Mesmo em relação ao preço, penso que o investimento não é assim tão exagerado. Se uma escola tiver com um período médio de utilização de vinte anos, com sessenta alunos e se custar um milhão e meio euros, cada aluno fica em 1.250€. -----

Portanto julgo que pelo menos estas quatro escolas continuarão a existir ao longo de muitos e muitos anos. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Referiu:-----

Sendo consentâneo com algumas tomadas de posição nesta Câmara Municipal, nomeadamente quanto à aprovação do projeto, aquisição do terreno, sinto-me comprometido com esta obra, com a qual de certa forma concordo. Embora reconheça que estar a pedir mais um empréstimo é complicado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

Eventualmente se tivéssemos feito um exercício mais realista, o que teria feito sentido seria fazer um grande restauro na escola existente, comprar alguns terrenos adjacentes, criar condições e algum dinheiro que vamos aqui gastar, que é significativo, um milhão e quinhentos mil euros, parte poderia ser investida na rede de saneamento que continua por fazer na Freguesia. Porventura seria a decisão mais acertada, do ponto de vista racional - reabilitar uma escola que penso que tem ainda boas condições estruturais. Necessitaria de ser adaptada às novas realidades, mais espaço, nomeadamente para estacionamento. -----

Mas não foi essa a decisão já tomada há algum tempo, pelo que esta situação está ultrapassada, colocando-se neste momento a questão do empréstimo. -----

Neste âmbito solicitou ao **Senhor Presidente** que lhe lembre quais os empréstimos, sendo dito: -----

Do último empréstimo aprovado, foram utilizados 811.000€, que incluía os arruamentos de S. Mamede e a estrada de Carvalho. Como não foi possível executar a obra de Carvalho, o empréstimo não foi utilizado na sua totalidade. -----

Existem ainda mais dois empréstimos, um para o Centro Educativo de Lorvão e outro para a estrada Roxo / Aveleira e S. Mamede. Deste último foi feita uma amortização extraordinária, em 2017, uma vez que o investimento foi efetuado sem apoios comunitários e posteriormente, no *overbooking* houve essa possibilidade. Como a soma do financiamento comunitário com o empréstimo era superior ao valor da obra foi amortizado o diferencial.-----

De qualquer forma, não podendo precisar o valor total em termos de empréstimos, vai fazer chegar essa informação.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que, como disse de início, este empréstimo em concreto não vai ser utilizado na totalidade, sendo que isso só foi possível com a reprogramação do Centro 2020. Caso fosse há um ano atrás seriam necessários 1.328.000€ e agora, se não se alterarem as regras apenas utilizaremos cerca de 350.000€. -----

Semelhante ao que disse aquando do pedido de financiamento aprovado de 908.000€ para a execução das obras de saneamento. Se o POSEUR concordar em conceder a verba correspondente à penalização de que fomos objeto, serão sensivelmente 250.000€, que nesse caso diminui ao total do empréstimo.-----

Por último fez um breve comentário à intervenção do Senhor Vereador Pedro Barbosa -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 36 | 89



Câmara Municipal de Penacova

De certa forma já fomos aqui hoje acusados de que não ouvimos as pessoas, mas relativamente a este processo não foi isso que aconteceu. Esteve aqui presente grande parte da comunidade, pais, representantes da Junta de Freguesia, representantes da escola de Figueira de Lorvão, exatamente para tomarem decisões nesta matéria. Portanto, neste aspeto, a decisão, mal ou bem, foi partilhada com outras entidades e com a comunidade, sendo que apenas um dos elementos presentes, o Dr. Carlos Sousa, tinha outra opinião. -----

**Proposta de execução de obras de investimento, Escola Básica de Figueira de Lorvão, com recurso a Financiamento da contrapartida nacional.** -----

*Em documento datado de 12-06-2016, Parecer do Ministério da Educação, o IGeFE emitiu parecer favorável que se reproduz: -----*

*“Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P emite parecer Favorável à proposta de intervenção n.º 290-10440 apresentada pelo município de Penacova ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do “Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)”, nos seguintes termos: -----*

*A intervenção permitirá integrar níveis de ensino, requalificar o parque escolar e melhorar as condições de ensino e aprendizagem.” -----*

*O n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte: -----*

*“Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”. -----*

*O montante total previsto para investimentos constante no Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2018, é de 5.459.151,20 €, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 545.915,12 €. -----*

*Em cumprimento do citado dispositivo legal identificam-se seguidamente, para efeitos de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, o investimento (valores previsíveis) que ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e cujo*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo e Fundos Comunitários. -----

	<b>Preço Base Concurso</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Receita Própria</b>
CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lorvão	1 591 292,15	263 289,20	1 328 002,95

Refere-se, a título informativo, que a margem disponível por utilizar, constante na ficha do Município (DGAL), relativa ao 2.º trimestre de 2018, referencia um montante de 2.594.065,00 €. -----

**Pelo exposto propõe-se:** -----

1 - Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 1.328.000,00 € (um milhão trezentos e vinte oito mil euros) para financiamento da contrapartida nacional de projeto com participação FEDER; -----

2 - Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I, datada de 04 de setembro de 2018, em anexo. -----

3 - Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1.328.000,00 € (um milhão trezentos e vinte oito mil euros). -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 38 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1.328.000,00 € (um milhão trezentos e vinte oito mil euros).-----

Mais deliberou aprovar a presente proposta em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### Declaração de Voto-----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

“Voto favoravelmente uma vez que, como foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, a escola vai ser financiada pelo Centro 2020, até 1.000.000€”.-----

#### **8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ AO MONTANTE DE 1.328.000€ - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - CCEFL/CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA LORVÃO.**-----

### **ANEXO I**

*Definem-se neste Anexo, em concreto, as condições do empréstimo e restantes requisitos formais para dar início ao procedimento de contratação do financiamento após aprovação da consulta em reunião de câmara.*-----

*O presente empréstimo destina-se ao financiamento da contrapartida nacional.*-----

	<b>Preço Base Concurso</b>	<b>Comparticipação</b>	<b>Receita Própria</b>
CCEFL/Centro Educativo de Figueira Lorvão	1 591 292,15	263 289,20	1 328 002,95

*O empréstimo, até ao montante de 1.328.000,00 € (um milhão trezentos e vinte oito mil euros) e terá de obedecer às seguintes exigências legais:*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 39 | 89



Câmara Municipal de Penacova

O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. Os contratos de empréstimo de médio e longos prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções. Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos. As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º. -----

O período de vida útil do investimento (65 anos) excede o prazo de vencimento do empréstimo (20 anos), dando-se cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 51º da LFL. -----

Deve ser garantido o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no art.º 40.º do RFAL, designadamente, no disposto no n.º 2, na medida em que "(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos". -----

Com o intuito de incutir celeridade ao processo, juntam-se os seguintes documentos: -----

- Anexo II, onde se enumeram as condições exigidas pela Câmara e às quais as entidades convidadas devem obedecer sob pena de exclusão;-----

Propõe-se as seguintes Entidades a convidar: -----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, CRL; -----

- CGD, SA; -----

- Millenium BCP, SA; -----

- Banco Santander Totta, S.A; -----

Proponho que a comissão de abertura e análise das propostas seja constituída por: -----

O Presidente da Câmara, Humberto Oliveira;-----

O Chefe da DAF, António Vaz;-----

A Técnica Superior, Anabela Marques, -----

sendo suplentes as Técnicas Superior: -----

Cláudia Albuquerque e, -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Ana Teresa. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1 - Autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 1.328.000,00 € (um milhão trezentos e vinte oito mil euros) para financiamento da contrapartida nacional de projeto com participação FEDER;-----

2 – Aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I, datado de 04 de setembro de 2018, acima transcrito. -----

Mais deliberou aprovar a presente proposta em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **9 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AS IPSS, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2018/2019. -----**

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Relativamente aos protocolos de fornecimento de refeições há uma alteração, com algum significado, até financeiro, mas que considero justo, apenas com uma exceção que pode ser revista no futuro. ----

No Centro Escolar do Seixo e na Escola de Penacova, as refeições tem sido asseguradas por empresas do setor. Como historicamente se tem verificado alguma diferença de qualidade em comparação com as refeições fornecidas pelas IPSS, este ano optámos por ser a Santa Casa da Misericórdia a prestar este serviço, mantendo-se apenas fora deste procedimento os alunos da Escola de S. Pedro de Alva, por estarem integrados na Escola do 2.º e do 3º ciclo. -----

Em conclusão, há a convicção de que a qualidade melhorará. -----

De realçar uma especificidade, em benefício da Santa Casa da Misericórdia em relação às outras IPSS, que é facto de se servirem da infraestrutura existente, na cozinha da EB1 e que para o próximo ano se tentará ajustar.-----

Salientar ainda já há um despacho nesta matéria que é muito claro, que não restringe ou exclui nenhuma entidade e por isso decidimos neste sentido, embora segundo alguns, em função da lei da concorrência, não se pode contratualizar com IPSS o fornecimento destes serviços.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## Informação

### **Enquadramento jurídico para celebração de Protocolos com diversas entidades para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico -----**

Estando para breve o início do ano letivo 2018/2019 é essencial que se definam condições para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico de todas as escolas do concelho. -----

O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho define "(...) as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico(...)". -----

O anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, contempla o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Tal como refere o seu artigo 1.º, este Regulamento define o regime de acesso ao apoio financeiro concedido pelo Ministério da Educação e Ciência para o fornecimento de refeições escolares. Refeições essas que deverão ser fornecidas dentro de determinados parâmetros legais, nomeadamente, garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação, garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação e cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

O artigo 3.º do Regulamento supra identificado, menciona os destinatários que estando em condições podem aceder ao apoio atribuído, referindo no seu n.º 1 que, "Podem aceder ao apoio financeiro a conceder nos termos do presente Regulamento os municípios que, reunindo condições, manifestem interesse em assegurar refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico." -----

Já o n.º 3 do mesmo artigo elenca todos os meios possíveis para que os municípios procedam ao fornecimento das refeições escolares, sendo eles os seguintes: -----

- 1) - Através dos seus meios próprios, ou seja, através da confeção das refeições nas suas instalações e recorrendo também a recursos humanos próprios; -----
- 2) - Recorrendo a procedimentos de Contratação Pública, regendo todo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 42 | 89



Câmara Municipal de Penacova

3) - *Através de parcerias com agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas ou entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projetos nesse âmbito, ou seja, que reúnam todas as condições para o fornecimento das refeições escolares.*-----

*Quando se opte por realizar uma parceria, os termos da mesma serão definidos e fixados através de Protocolo, a celebrar entre ambas as partes, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido Regulamento. Nesse Protocolo deverão ser identificados todos os elementos constantes das alíneas a), b), c), d), e) e f) do mesmo artigo.*-----

*É relevante mencionar que nos termos do artigo 4.º os municípios deverão "(...) exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas legais aplicáveis."*-----

*Posto tudo isto, não se pode deixar de referir que os municípios deverão ter em conta o valor máximo a pagar por cada refeição escolar, tendo em conta o valor pago por cada aluno e o valor da participação financeira atribuído pelo Ministério da Educação e Ciência.*-----

*Assim, o artigo 4.º do Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, consagra todos os valores a ter em conta, sendo que a alínea a) do n.º 3 do referido artigo menciona o valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) como preço máximo de refeição. A alínea b) refere o valor de 1,46€ (um euros e quarenta e seis cêntimos) como preço a pagar por cada aluno, com exceção do n.º 5 do artigo 4.º que refere os casos dos alunos que beneficiam de ação social escolar.*-----

*Assim, salvo melhor opinião, será meu entendimento que as refeições escolares poderão ser fornecidas por qualquer entidade, desde que esta reúna os requisitos necessários para o devido fornecimentos nos termos em que está definido na lei, uma vez que o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento constante do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho não especifique, restringe ou exclui nenhuma entidade, referindo apenas que a mesma deverá reunir as condições necessárias para o cumprimento da sua obrigação.*-----

*Desta forma, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho), o Município de Penacova estará em condições de celebrar protocolos com as entidades idóneas ao fornecimento das refeições escolares nas escolas do Concelho, nos termos já referidos, sendo acordado um valor justo por cada refeição e tendo em conta os valores dispostos no artigo 4.º do Regulamento.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 43 | 89



Câmara Municipal de Penacova

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA** segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, é celebrado o presente protocolo: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo de Penacova, no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova e no Centro Escolar do Seixo no ano letivo 2018/2019. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Prazo)**

O fornecimento de refeições será de 17 setembro de 2018 a 31 de julho de 2019. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, no ano letivo 2018/2019, financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com o Município no fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019, e compromete-se: -----

a) A fornecer refeições para o Centro Escolar do Seixo, sendo a sua confeção efetuada nas suas instalações na freguesia de Carvalho; -----

b) A fornecer refeições para a EB1 de Penacova, sendo a sua confeção efetuada nas instalações da cozinha da escola; -----

c) A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, sendo a sua confeção efetuada nas instalações da cozinha da EB1 de Penacova; -----

d) A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade; -----

e) A confeccionar as refeições com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 44 | 89



Câmara Municipal de Penacova

educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições; -----

f) A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação; -----

g) A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação;-----

h) Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar; -----

i) A fornecer guardanapos de papel;-----

j) A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)); -----

l) A assegurar a arrumação, limpeza, desinfeção e higienização das instalações e dos equipamentos que lhe sejam cedidos, sem encargos adicionais para o Município de Penacova e com utilização de produtos e meios próprios, para que se assegurem as condições necessárias ao correto funcionamento ao longo da vigência do protocolo, visando a utilização de produtos adequados a cada local e equipamentos, nomeadamente desinfetantes aprovados pela Direção Geral de Veterinária e/ou no caso das instalações sanitárias e corredores, produtos aprovados pela Direção Geral de Saúde;-----

m) A proceder à lavagem dos utensílios de cozinha cedida, louças, entre outros necessários à confeção das refeições e respetivo serviço, devendo assegurar diariamente o seu transporte para as suas instalações, de forma a proceder à sua higienização, sempre e quando os estabelecimentos não disponham de condições de lavagem das louças; -----

n) A assegurar a afetação de pessoal suficiente à confeção e transporte das refeições, sendo obrigatório a presença de um cozinheiro, sem prejuízo da entidade adquirente optar por outra solução, sem colocar em causa a qualidade e a celeridade que o serviço exige, sendo que, sempre que tal se verifique, efetuar o reforço de pessoal sem encargos para a entidade adquirente;-----

o) Colocar os equipamentos e materiais que estejam em falta na cozinha cedida que sejam necessários ao bom funcionamento do serviço, incluindo a implementação do sistema de gestão para a segurança alimentar baseado nos princípios do HACCP; -----

p) A ser responsável sua limpeza e manutenção das instalações do refeitório da EB1 de Penacova: a cozinha, a copa, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 45 | 89



Câmara Municipal de Penacova

q) A ser responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta os encargos resultantes da reparação dos equipamentos, colocados à sua disposição pela entidade adquirente, indispensáveis para assegurar o uso normal dos mesmos; -----

r) A repor todo o material de serviço da cozinha da EB1 de Penacova (tachos, tabuleiros, conchas, escumadeiras, pinças, etc.), independentemente das causas do desaparecimento.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Tesoureiro, José Carlos Oliveira Cordeiro, é celebrado o presente protocolo:-----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2018/2019.-----

### Cláusula Segunda

#### (Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2018/2019 e termina no final de Julho. -----

### Cláusula Terceira

#### (Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2018/2019. -----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva. -----

### Cláusula Quarta

#### (Do segundo outorgante)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2018/2019, e compromete-se:-----

1. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para o refeitório do estabelecimento de educação em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----
3. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
4. A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----
5. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
6. A fornecer guardanapos de papel. -----
7. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, António Almeida Marques, é celebrado o presente protocolo. -----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Espinheira e na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2018/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 47 | 89



Câmara Municipal de Penacova

## **Cláusula Segunda**

### **(Prazo)**

O fornecimento de refeições será de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019. -----

## **Cláusula Terceira**

### **(Do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019:-----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por refeição, às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorrvão e de Sazes de Lorrvão. -----

2 - Financia o fornecimento de refeições, no valor de 1,85 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorrvão. -----

## **Cláusula Quarta**

### **(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorrvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorrvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorrvão. -----

Número de alunos previstos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorrvão: 40 crianças;-----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorrvão: 17 crianças; -----

Escola do 1º CEB de Figueira de Lorrvão: 60 crianças.-----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. Na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorrvão, para além do fornecimento de refeições, a assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório da Escola. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 48 | 89





Câmara Municipal de Penacova

5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
  6. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----
  7. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
  8. A fornecer guardanapos de papel. -----
  9. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----
- E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Franklim da Fonseca Simões, é celebrado o presente protocolo: -----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo da Avelreira, Centro Escolar de Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelreira e S. Mamede, no ano letivo 2018/2019.-----

### Cláusula Segunda

#### (Prazo)

O fornecimento de refeições será de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019. -----

### Cláusula Terceira

#### (Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019:-----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos do Centro Escolar de Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 49 | 89



Câmara Municipal de Penacova

2 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,77 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos da Escola do 1º Ciclo da Aveleira e às crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira e S. Mamede.-----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Aveleira e Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira, Lorvão e S. Mamede.-----

Número de alunos a abranger: -----

Escola do 1º CEB da Aveleira: 20 alunos -----

Jl da Aveleira: 10 alunos-----

Centro Escolar de Lorvão: 52 alunos -----

Jl de S. Mamede: 13 alunos -----

2. A fornecer as refeições no refeitório dos respetivos estabelecimentos das 12.30h às 13.30h nas EB1, e nos Jardins de Infância das 12.00h às 13.00h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. ----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

6. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 50 | 89



Câmara Municipal de Penacova

## PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2018/2019. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Prazo)**

O fornecimento de refeições tem início em setembro de 2018 e termina em julho de 2019. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2018/2019:-----

2. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição, às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **(Do segundo outorgante)**

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2018/2019: -----

Número de alunos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 11 crianças. -----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade.-----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para o refeitório do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

estabelecimento de educação em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das captações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

6. Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt)). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos para o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de Educação e Ensino, para o ano letivo 2018/2019, com as seguintes IPSS:-----

- Santa Casa da Misericórdia de Penacova;-----

- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro; -----

- Fundação Mário da Cunha Brito; -----

- Centro Social Paroquial de Lorvão; -----

- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

## 10 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PENACOVA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Reportando aos pontos 10), 11) e 12), referem-se a protocolos com as IPSS que basicamente será para prolongar por mais dois meses os recursos humanos que estão afetos a estas entidades, essencialmente nas escolas e que vão ser integrados no procedimento dos precários. Como temos a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 52 | 89

perspetiva que a situação estará regularizada dentro de dois meses, esperamos que em novembro esteja ultrapassada com a integração destes recursos humanos no quadro da Câmara Municipal. -----

## **Aditamento ao Protocolo de Colaboração Associação de Pais de Penacova**

Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Considerando que: -----

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----
- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração; -----
- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----

**Assim,** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E A -----

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PENACOVA**, pessoa coletiva n.º 502 111 968, com sede no Agrupamento de Escolas de Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo presidente da Direção, Ricardo Coelho, -----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Do primeiro outorgante**



Câmara Municipal de Penacova

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 11.911,85€ (onze mil, novecentos e onze euros e oitenta e cinco cêntimos) para o segundo outorgante, em 12 prestações mensais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam, sendo transferidas 3 prestações no ano de 2018 e 9 prestações no ano de 2019. -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

### **Clausula 3.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. ----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconheceram conforme. ----

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Associação de Pais de Penacova, na área da educação, que prevê uma transferência no montante de 11.911,85€ (onze mil, novecentos e onze euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

## **11 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

### **Aditamento ao Protocolo de Colaboração Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão**

Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Considerando que: -----

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 54 | 89



Câmara Municipal de Penacova

- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração; -----

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----

**Assim,** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E O -----

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva n.º 501235850, com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2.º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro, -----  
é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

#### **Clausula 1.ª**

##### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Do primeiro outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 30.266,48€ (trinta mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito centimos) para o segundo outorgante, em 2 prestações mensais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam. -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Vigência, denuncia e revisão do protocolo**

1 – O presente protocolo vigora até dia 31 de outubro de 2018. -----

#### **Clausula 4.ª**

##### **Entrada em vigor**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 55 | 89



*O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. -----  
E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconhecerem conforme. ----  
A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----*

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Protocolo de Colaboração com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, na área da educação, que prevê uma transferência no montante de 30.266,48€ (trinta mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).-----

## **12 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. -----**

### **Aditamento ao Protocolo de Colaboração Santa Casa da Misericórdia de Penacova**

*Em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração para definição dos termos de colaboração e das respetivas contrapartidas dos outorgantes, através do processo de cooperação humano, financeiro e logístico por forma a garantir condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----*

*Considerando que: -----*

- a cláusula sétima, n.ºs 1 e 2.ª do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----*
- as alterações serão efetuadas através de um aditamento ao Acordo Colaboração; -----*
- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir. -----*

*Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Aditamento, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----*

**Assim, -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira,-----

E A

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA**, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede na Rua de Santo António, n.º 4 - Penacova, na qualidade de **segundo outorgante**, devidamente representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, -----

é celebrado o seguinte Aditamento ao Protocolo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto**

Pelo presente Aditamento altera-se a cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração aprovado em Reunião de Câmara de 02 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação: -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Do primeiro outorgante**

Compete ao primeiro outorgante:-----

a) Transferir a verba de 22.677,93€ (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos) para o segundo outorgante, em 2 prestações mensais, pagas no início do mês seguinte ao que respeitam -----

b) Controlar a efetiva aplicação da verba para os fins a que se destina. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Vigência, denuncia e revisão do protocolo**

1 – O presente protocolo vigora até dia 31 de outubro de 2018. -----

### **Clausula 4.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente Aditamento ao Protocolo de Colaboração tem efeitos à data da assinatura do mesmo. ----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconhecerem conforme. ----

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 57 | 89



Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, na área da educação, que prevê uma transferência no montante de 22.677,93€ (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos). -----

### **13 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

#### **13.1 - ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO PARA PAGAMENTO DE QUOTA EXTRAORDINÁRIA DE 2018. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para pagamento de quota extraordinária de 2018. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

#### **13.2 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

#### **13.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL, APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E RENOVAÇÃO DO DOMÍNIO WEB. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para a Associação Cultural Divo Canto, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), em apoio a deslocação à Suíça; no montante de 13,60 Euros (treze euros e sessenta cêntimos) em apoio à



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

aquisição de equipamento (estante) e no montante de 14,73 Euros (catorze euros e setenta e três cêntimos) para renovação do domínio Web. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

#### **13.4 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO / GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE DE LORVÃO; APOIO AO FUNCIONAMENTO E APOIO A DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.--**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros) em apoio à realização de XXIX Festival de Folclore de Lorvão; no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) em apoio ao funcionamento e no montante de 1.000,00 Euros (mil euros) em apoio a deslocação à Ilha da Madeira. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

#### **13.5 - NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DO CONCELHO DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal do Concelho de Penacova, no montante de 3.750,00 Euros (três mil setecentos e cinquenta euros) em apoio à aquisição de infraestruturas, no montante de 105,98 Euros (cento e cinco euros e noventa e oito cêntimos) em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

#### **13.6- GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO EM APOIO A DESPESAS COM REALOJAMENTO URGENTE DE VÍTIMA DE INCÊNDIO DE 15 DE OUTUBRO DE 2017. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 59 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.625,00 Euros (mil seiscientos e vinte cinco euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro em apoio a despesas com realojamento urgente de vítima de incêndio de 15 de outubro de 2017. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

### **13.7 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

### **13.8 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 298,89 Euros (duzentos e noventa e oito euros e oitenta e nove cêntimos), para o Mocidade Futebol Clube em apoio à beneficiação de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

### **13.9 - APSI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA INFANTIL - QUOTA DE 2018. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 150,00 Euros (cento e cinquenta euros), para a APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil - Quota de 2018. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 60 | 89



Câmara Municipal de Penacova

### 13.10 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2 - APOIO AO EVENTO GRANDE PRÉMIO DE PORTUGAL NACIONAL 2. -----

#### Senhor Presidente da Câmara -----

Fez o enquadramento deste ponto, salientando que o valor em causa está muito acima do retorno que se espera, contudo não deixa de encarar esta transferência como um investimento para o futuro. Não tem dúvidas que o Presidente desta Associação, que é o Presidente do Município de Santa Marta de Penaguião, está a fazer um trabalho muito importante de promoção e de envolvimento das entidades, nomeadamente das Infraestruturas de Portugal, na parte que lhe diz respeito. -----

Reconhece que nos projetos em que estão envolvidos, a nível turístico, este será um dos que tem futuro e retorno, acredita.-----

Portanto confia no trabalho que está a ser desenvolvido, embora naturalmente tenham que ser definidas algumas regras na gestão do projeto, em Assembleia Geral, evitando assim estar sujeito à opção de cada um. Isto porque tem conhecimento que alguns Municípios não vão aprovar os 12.000€, sendo que em alguns casos o valor foi diminuído e outros nem sequer vão transferir qualquer verba.-----

Consequentemente propõe a transferência deste valor, com a premissa de que este é um investimento e em solidariedade mantêm-se no projeto de corpo e alma, acreditando nele. Se perguntarem se houve retorno deste investimento, é óbvio que não, eventualmente também foi uma iniciativa organizada com pouca antecedência, entre outros fatores que contribuíram para esse efeito, também por culpa dos Municípios. Devemos, em Assembleia Geral, definir regras de gestão, para que todo este processo não fique ao sabor da vontade de alguns.-----

Independentemente de tudo voto a favor, numa perspetiva de investimento, mas naturalmente que para manter este nível de apoio e evento, necessitamos de outro tipo de envolvimento, que eventualmente a próxima edição vai permitir. -----

#### Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Considera que o projeto pode ter potencial, criar uma marca interessante, desde que existam essas sinergias, pese embora tenha começado mal, pois em primeiro lugar deveriam ter cabimentado essa despesa e aferir os custos.-----

Eventualmente seria preferível transferir o dinheiro para associação, em forma de quota como acontece com outras entidades. Assim a associação sabia com o que conta, gerindo essa verba em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

função de um programa, ao invés de levar a efeito uma iniciativa um pouco “em cima do joelho”, à espera que os Municípios tenham disponibilidade para apoiar. -----

Neste particular dou o benefício da dúvida e subscrevo o que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, porque acredito no projeto. No entanto deve ser dada esta nota de descontentamento pela forma como é apresentado este valor, de 12.000€, sendo que uns Municípios pagam e outros não. ----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Concordando, reforça o que disse: a forma como a entidade se tem que gerir é exatamente essa, como já transmitiu em Assembleia Geral e este projeto é elucidativo. -----

Entretanto irá solicitar informação para saber quais os Municípios que assumiram este pagamento e os que não o fizeram.-----

A solução será deliberar uma quota e é a partir dessa receita que a instituição tem que se gerir. Se porventura houver algo de extraordinário também será solucionável, como já fizeram para outras situações, mas deve ser previamente definido, projetado e deliberado.-----

Relativamente a este projeto dá o benefício da dúvida este ano, uma vez que é uma iniciativa complexa, que envolve muita logística, que necessita de uma verba significativa para ser alimentada, mas que efetivamente carece de retorno. Mais uma vez dou o benefício da dúvida, acreditando que para o ano vamos conseguir fazer diferente, sem perder a legitimidade de o podermos discutir. Também concordo que a associação não pode funcionar com esta forma de gestão, uma vez que envolve trinta Municípios e nunca vão estar todos de acordo. -----

Será necessário dotar a associação de meios financeiros para o seu Plano e Atividades, eventualmente através do pagamento de quotas pelos associados, de acordo com os seus estatutos sujeitos a eleição.-----

Este projeto, como estava estruturado, com a devida divulgação, nomeadamente com transmissão televisiva, pode ser uma excelente forma de promover a Nacional 2, no entanto precisaria de ser mais amadurecido. -----

#### **Declaração de Voto:**-----

#### **Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**

Pretende deixar um lamento: pode-se gastar tanto dinheiro na promoção turística e não se faz a limpeza da estrada, tal como ela merece.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 62 | 89



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que grande parte da estrada, que percorre o território de Penacova, é municipal e portanto da nossa responsabilidade, sendo que essa competência está delegada nas Freguesias, através dos acordos de execução.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.000,00 Euros (doze mil euros), para a Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Apoio ao evento Grande Prémio de Portugal Nacional 2.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

**14 - RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTOS AOS JOVENS INTEGRADOS NO PROJETO "VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS".**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos aos jovens integrados no projeto "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas":-----

- Ordem de Pagamento n.º 3565, no valor de 150,00€;-----
- Ordem de Pagamento n.º 3561, no valor de 150,00€;-----
- Ordem de Pagamento n.º 3562, no valor de 150,00€;-----
- Ordem de Pagamento n.º 3563, no valor de 150,00€;-----
- Ordem de Pagamento n.º 3564, no valor de 80,00€.-----

**15 - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016 E 17 DE MARÇO DE 2017, RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A BEIRACAÇA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, EM APOIO A DESPESAS CORRENTES E MANUTENÇÃO DAS ZONAS DE CAÇA.**-----

Considerando que a entidade não apresentou documentos comprovativos da sua constituição, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 19 de fevereiro de 2016 – ponto 5.5, relativo a transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça de Figueira de Lorvão, em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

apoio a despesas correntes e manutenção das zonas de caça, no montante de 716,00 Euros (setecentos e dezasseis euros). -----

Mais deliberou revogar parte da deliberação de 17 de março de 2017, onde consta o seguinte “- No montante de 716,00 Euros (setecentos e dezasseis euros), para a Beiracaça - Associação da Caça de Figueira de Lorvão”. -----

## **16 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 16 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 17 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO E N.º 18 AO ORÇAMENTO DE 2018. -----**

O Executivo tomou Conhecimento das alterações n.º 16 às Grandes Opções do Plano, n.º 17 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e n.º 18 ao Orçamento de 2018. -----

## **17 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

*I - Candidatura n.º301/2018 - Ano de 2018-770.00€; Ano de 2019-1.127.50€;Ano de 2020-797.50€;Ano de 2021-275.00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----*

*II - Candidatura n.º302/2018. - Ano de 2018-880.00€; Ano de 2019-1.100.00€;Ano de 2020-770.00€;Ano de 2021-220.00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----*

*III - Candidatura n.º303/2018 - Ano de 2018-800.00€; Ano de 2019-1.000.00€;Ano de 2020-700.00€;Ano de 2021-200.00€⇒ TOTAL:2.700.00€. -----*

*IV - Candidatura n.º304/2018 - Ano de 2018-700.00€; Ano de 2019-1.025.00€;Ano de 2020-725.00€;Ano de 2021-250.00€⇒ TOTAL:2.700.00€. -----*

*V - Candidatura n.º305/2018 - Ano de 2018-770.00€; Ano de 2019-1.127.50€;Ano de 2020-797.50€;Ano de 2021-275.00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----*

*VI - Candidatura n.º306/2018 - Ano de 2018-800.00€; Ano de 2019-1.000.00€;Ano de 2020-700.00€;Ano de 2021-200.00€⇒ TOTAL:2.700.00€. -----*

## **18 - ANÁLISE DE PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova:-----

1 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 22/2018 - Processo nº 1519-05/14 -----

Apoio pontual no valor total de 428,90€, valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), para apoio no pagamento de tratamentos e prótese dentária (orçamento em anexo), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.---

2 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 23/2018 - Processo nº 162-09/90-----

Apoio pontual no valor total de 428,90€, valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), para apoio no pagamento de tratamentos e prótese dentária (orçamento em anexo), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.---

3 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 24/2018 - Processo nº: 1636-07-18 -----

Apoio económico temporário no valor total de 60€/mês, valor correspondente ao gasto mensal na farmácia (declarado), para apoio no pagamento de medicação pelo período de 3 meses (valor total - 180€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

4 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 25/2018 - Processo n.º 1020-03/07 -----

Apoio económico pontual no valor total de 490€, para pagamento de prótese dentária dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. --

**19 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS DONATIVOS FINANCEIROS - CONTA SOLIDÁRIA - PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA.**-----

### **Informação**

*Na sequência do procedimento para aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária e considerando que:*-----

1) *Em reunião de 8 de junho de 2018, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 65 | 89



Câmara Municipal de Penacova

2) A 11 de junho de 2018, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

3) Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

4) A aprovação deste Projeto mostra-se urgente, de forma a garantir a sua utilidade e execução, sendo-lhe por este mesmo motivo dado efeito retroativo, a contrário sensu, nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o presente Projeto não coloca a imposição de "...deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício". -----

Pelo exposto, considerando a falta de constituição de interessados no início do procedimento, o carácter urgente deste Projeto de Regulamento e a matéria em causa, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido Projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento e a matéria que será regulada, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e alínea a), c) e f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

- Aprove o Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Submeta o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária**

### **Nota Justificativa**

Na sequência dos grandes incêndios que deflagraram nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, afetando gravemente o Concelho de Penacova, provocando, para além da lamentável perda de vidas humanas, outras consequências trágicas, tais como a destruição total e/ou parcial de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 66 | 89



Câmara Municipal de Penacova

habitações, empresas, explorações agropecuárias, florestais e agrícolas, os órgãos municipais tiveram necessidade de tomar medidas urgentes e indispensáveis ao auxílio imediato das populações afetadas, bem como criar sinergias com parceiros locais, regionais e nacionais, por forma a solucionar as necessidades prementes do território e das suas populações. -----

Entre essas medidas, foi criada uma conta solidária, devidamente divulgada nas redes sociais e pelos meios de comunicação social, para que todos os cidadãos sensíveis a esta causa pudessem dar o seu contributo, depositando donativos em dinheiro nessa conta bancária. -----

Porém, para que esses donativos possam, agora, ser distribuídos equitativamente e de uma forma transparente, é necessário estabelecer critérios e normas para esse efeito, pois afigura-se fundamental garantir uma ajuda célere e imediata as populações atingidas, sem causar quaisquer prejuízos ou restrição dos direitos ou interesses legalmente protegidos, através de um procedimento, devidamente publicitado, que não deixe margem para dúvidas quanto à forma dessa distribuição de donativos em dinheiro e respetivo destino. -----

O Município de Penacova neste caso particular e tendo em conta o que já foi referido lança mão da atribuição da eficácia retroativa que resulta da aplicação, a contrário sensu, do n.º 1 do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante designado CPA, ou seja, não estando em causa um regulamento que imponha deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, decide-se atribuir efeitos retroativos. -----

Assim, é elaborado o presente Regulamento nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **Artigo 1.º**

### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, os artigos 99.º e seguintes do CPA. -----

## **Artigo 2.º**

### **Objetivo**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

*Este Regulamento destina-se a estabelecer os critérios de atribuição dos donativos monetários, na ausência de quaisquer outros apoios para o efeito ou em regime de complementaridade dos mesmos, quando estes se revelem manifestamente insuficientes, e, para tal, irá proceder-se ao manuseamento do numerário depositado na Conta Solidária criada pelo Município de Penacova, para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017. -----*

### **Artigo 3.º**

#### **Critérios de atribuição**

*1 – O presente regulamento estabelece a seguinte ordem de prioridades na atribuição dos donativos monetários:-----*

*a) Pessoas isoladas ou agregados familiares mais carenciados (carência socioeconómica) e sem apoio familiar de retaguarda, identificados pelos serviços de Ação Social do Município ou outras entidades, da população residente nas áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que perderam a primeira habitação; -----*

*b) Pessoas isoladas ou agregados familiares que perderam a sua habitação e a maioria das suas fontes de rendimento, tais como, emprego por conta de outrem ou por conta própria; -----*

*c) Pessoas que perderam a sua principal fonte de rendimento derivado aos incêndios; -----*

*d) Outras situações que neste âmbito e após análise pelos serviços de Ação Social e outros Serviços do Município possam também usufruir das finalidades dos donativos da conta solidária. -----*

*2 – Findo o período de depósito de donativos financeiros na Conta Solidária, a Câmara Municipal, através dos seus serviços técnicos, dará conhecimento do montante global arrecadado e dos beneficiários desses donativos, através de edital a afixar nos lugares de costume e no sítio da página de Internet do Município. -----*

### **Artigo 4.º**

#### **Finalidade e Movimentação da Conta Solidária**

*1 – A Conta Solidária tem como exclusiva finalidade o apoio à população do concelho de Penacova afetada pelos graves incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente Regulamento. -----*

*2 – A movimentação da referida conta fica sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, sendo que, nas suas faltas e impedimentos ficará responsável o Vice-Presidente. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 68 | 89



Câmara Municipal de Penacova

3 – Tem, ainda, autorização para movimentação de conta, salvaguardada a respetiva autorização dos responsáveis máximos citados no anterior número, o tesoureiro e/ou seu substituto. -----

### **Artigo 5.º**

#### **Instrução do processo**

O processo de distribuição dos donativos depositados na conta solidária deverá ser instruído pelos serviços do primeiro outorgante com os seguintes documentos gerais: -----

a) Modelo de requerimento a fornecer pelo Gabinete de Ação Social onde conste número de Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte e o número de beneficiário da Segurança Social; (Anexo I) -----

b) Declaração do requerente em como não beneficia de quaisquer outros apoios para o mesmo efeito, a que se candidata ou que os mesmos são manifestamente insuficientes; (Anexo I)-----

c) Declaração de IRS ou de inexistência; -----

d) Comprovativo de incapacidade ou do grau de deficiência, quando for aplicável;-----

e) Documento comprovativo de património do requerente e agregado familiar;-----

f) O requerente deverá, ainda, apresentar outros documentos que lhe sejam solicitados para comprovar a situação socioeconómica, caso seja necessário. -----

### **Artigo 6.º**

#### **Formalização dos pedidos**

Todos os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através do Gabinete de Ação Social ou do Gabinete de Apoio à Presidência ou entregues no Balcão Único de Atendimento durante o horário de funcionamento (9.00h às 17.00h). -----

### **Artigo 7.º**

#### **Apreciação do processo**

Os processos de atribuição dos donativos monetários serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou o Vereador com competências delegadas na área social juntamente com um técnico da área de ação social. -----

### **Artigo 8.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Falsas declarações**

*Sempre que se comprove que um requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento e o venha a obter, implica a imediata suspensão do apoio e a reposição da importância dispensada pelo Município, bom como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações. -----*

### **Artigo 9.º**

#### **Aprovação dos processos de atribuição de donativos**

*1 – Os donativos serão atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal de Penacova, sob proposta apresentada nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento. -----*

*2 – Logo que o interessado seja notificado da aprovação do processo, deverá apresentar-se junto dos Serviços Municipais, no prazo máximo de 30 dias, para levantar a importância que lhe foi atribuída, sob pena de ser atribuída a outros processos, consoante as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente Regulamento. -----*

*3 – É condição de atribuição do donativo o preenchimento devido do Anexo II. -----*

### **Artigo 10.º**

#### **Periodicidade**

*Todos os apoios previstos no presente Regulamento terão sempre um carácter único e excecional, dependendo do valor total dos donativos arrecadados através da conta solidária. -----*

### **Artigo 11.º**

#### **Acompanhamento**

*Durante o decurso do processo, o Gabinete de Ação Social da Município prestará o acompanhamento sócio familiar que considerar necessário. -----*

### **Artigo 12.º**

#### **Efeitos retroativos e vigência**

*1 – A aprovação deste Regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do CPA confere carácter retroativo à data da proposta inicial de deliberação da Câmara Municipal e vigora até à distribuição total dos donativos depositados na Conta Solidária do Município de Penacova, pelo maior número possível de pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos em 15 e 16 de outubro de 2017, conforme critérios estabelecidos. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Este Regulamento aplicar-se-á, em tudo, a eventual abertura de uma nova Conta Solidária e ou/ prorrogação da atual conta.-----

### Artigo 13.º

#### Encerramento da conta solidária

Após a entrada em vigor do presente regulamento, nos termos previstos no artigo 12.º, o Município iniciará os procedimentos tendentes ao encerramento da conta solidária, sendo que o montante global disponível que se verificará nessa data será o montante disponível para a execução prática deste Regulamento, que será objeto de publicitação nos locais de estilo e site municipal. -----

### Artigo 14.º

#### Omissões

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta fundamentada dos devidos responsáveis. -----

### Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série no Diário da República.

## Anexo I

### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 5.º DO PRESENTE REGULAMENTO.-----

Nome \_\_\_\_\_,  
número de bilhete de identidade/cartão de cidadão \_\_\_\_\_, número de contribuinte \_\_\_\_\_, número de identificação de segurança social \_\_\_\_\_,(1) declara sob compromisso de honra que não beneficia / beneficia de outros apoios para o mesmo efeito. -----

Em caso afirmativo mencionar quais os apoios recebidos :

---

---

---

---

---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Penacova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. -----

O Requerente, -----

(1) Ao presente requerimento deverá ser anexada toda a documentação necessária nos termos das alíneas c), d), e) e f) do artigo 5.º do presente Regulamento. -----

(2) Se o requerente der o seu consentimento expresso poderá ser facultada uma cópia do cartão de cidadão para juntar ao processo (a mesma deverá mencionar esse consentimento e ser assinada pelo requerente). -----

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE DIVULGAÇÃO DA IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO DO APOIO E DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DOS MONTANTES RECEBIDOS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO PRESENTE REGULAMENTO -----**

Nos termos do presente documento o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com o n.º de bilhete de identidade/cartão de cidadão \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra, a receção na presente data, do valor monetário de \_\_\_\_\_, € ( \_\_\_\_\_), atribuídos pela aplicação dos critérios definidos no Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária de Penacova, no âmbito dos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017.

A não utilização do montante atribuído para a finalidade requerida ou a não utilização do material/equipamento para as necessidades identificadas, implicarão a devolução do donativo que o Município de Penacova distribuirá mediante outras necessidades devidamente identificadas e nos termos do Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária. -----

Mais autoriza, a divulgação da sua identificação (nome completo e residência) para efeitos de publicitação do presente donativo, nos termos do Regulamento acima identificado, imprescindível à transparência que o presente procedimento deverá obedecer. -----

O presente documento é redigido em duplicado, que vai ser assinado e rubricado pelas duas partes, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 72 | 89





Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo aprovou, por unanimidade: -----

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido Projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento e a matéria que será regulada, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e alínea a), c) e f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- Submeter o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **20 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR.**-----

### **Informação**

*Na sequência de uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar enviada pelo Agrupamento de Escolas de Penacova ao Município de Penacova, considera-se importante proceder à retificação de pequenos elementos constantes no Regulamento em causa. As alterações efetuadas não serão substanciais, servindo apenas para esclarecer alguns pontos que não estão tão claros como o desejável.*-----

*Desta forma, será necessário efetuar alterações no artigo 4.º do Regulamento (Critérios para atribuição de prémios de mérito), nomeadamente nas alíneas a) e d).*-----

*Assim na alínea a) do n.º 4 onde se lê:*-----

*“Aos alunos que tenham concluído o 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico com classificação final nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática igual ou superior a “4,50” de média”;*-----

*Passa a ler-se:*-----

*“Aos alunos que tenham concluído o 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico com classificação final de Muito Bom nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.”*-----

*Na alínea d) do n.º 4 onde se lê:*-----

*“Aos alunos que tenham concluído o 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade com média final igual ou superior a 17, arredondada;”*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Passa a ler-se: -----

*“Aos alunos que tenham concluído o 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade com média final interna igual ou superior a 17 valores, podendo ser arredondada e calculada tendo em conta apenas disciplinas obrigatórias.” -----*

*Cumprir informar que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamento externos do município (...)”, bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo. -----*

## **REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR**

### **Preâmbulo**

*A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam. -----*

*Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----*

*Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----*

*Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que no seu artigo 7.º, alínea d) estipula como direitos do aluno: -----*

*“Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.” -----*

*O Prémio Municipal de “Mérito Escolar” do Município de Penacova tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura*



Câmara Municipal de Penacova

de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.-----

### **Artigo 1º**

#### **Leis Habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:-----

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----

b) Alínea a) e g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

### **Artigo 2º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Municipal de Mérito Escolar do Município de Penacova.-----

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito**

1 – O Prémio Municipal de “Mérito Escolar”, a atribuir pelo Município de Penacova, assente nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade, destina-se a premiar os melhores alunos que, no ano letivo imediatamente anterior tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Penacova.-----

2 – Os estudantes do ensino recorrente não são abrangidos pelo Prémio Municipal de “Mérito Escolar”.-----

### **Artigo 4.º**

#### **Critérios**

O Prémio Municipal de “Mérito Escolar”, respeitando o âmbito definido no artigo anterior, será atribuído:-----

a) Aos alunos que tenham concluído o 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico com classificação final de Muito Bom nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática-----

b) Ao melhor aluno do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, 10º, 11º e 12º ano de escolaridade;-----

c) Aos alunos que tenham concluído o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade com média final de 5, arredondada;-----

d) Aos alunos que tenham concluído o 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade com média final interna igual ou superior a 17 valores, podendo ser arredondada e calculada tendo em conta apenas disciplinas obrigatórias.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



e) Ao melhor aluno do nível 2 e nível 4 da Escola Profissional Beira Agueira. -----

### **Artigo 5.º**

#### **Seleção de Alunos**

1 – Serão obtidas listagens dos alunos que tenham frequentado os estabelecimentos de ensino localizados na área do Município de Penacova, cujas médias se encontrem nos parâmetros definidos no número anterior. -----

2 – Estas listagens de alunos serão fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Penacova e pela Escola Profissional Beira Agueira. -----

### **Artigo 6.º**

#### **Prémios**

1 – O Prémio Municipal de “Mérito Escolar” será constituído por um troféu, em material a definir, tendo como referencial a imagem do Logótipo do Município, contendo uma placa com a inscrição: Município de Penacova; Prémio Municipal de Mérito Escolar – nível de ensino; ano letivo; data. -----

2 – O troféu e/ou a placa poderão ainda incluir, por tempo determinado ou indeterminado, imagem ou menção a marca que seja aceite pelo Município como parceira nesta iniciativa. -----

3 – Pontualmente, poderá o Município de Penacova atribuir outros prémios, além do referido no número anterior. -----

### **Artigo 7.º**

#### **Atribuição dos Prémios**

Os prémios de mérito escolar serão entregues no início do ano letivo subsequente, em data a indicar pela Câmara Municipal. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação dos Prémios**

O Município divulgará a lista dos premiados na página da internet do município, sem prejuízo da divulgação noticiosa através da Comunicação Social. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor de imediato, aplicando-se a partir do ano letivo 2013/2014. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**21 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.---**

Este ponto não foi discutido não tendo sido votado.-----

**22 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT. -----**

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de maio, junho e julho de 2018.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

**23 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----**

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Cristina Susana Varandas Ferreira Soares	56399	535	4750	Deferimento
Francisco Pereira Casaca	52073	220	36000	Deferimento
Aureliano Jesus Gonçalves Santos	50422	21	4850	Deferimento
José Manuel Matos Martinho	61539	425	900	Deferimento
Arlindo Ferreira Branco	53117	390	18700	Indeferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

**24 - AUTORIZAÇÃO PARA DOTAR EM ANOS SEGUINTE (2019) A RUBRICA “CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO CASA DO MONTE” NO VALOR DE 209.174,51€.-----**

Informação



Câmara Municipal de Penacova

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que foi submetida no dia 30 de julho uma candidatura ao Programa "BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais" para a Requalificação da Casa do Monte. -----

Mais se informa que o investimento inicial previsto em candidatura é de 209 174,51€ (IVA incluído), havendo sido solicitada uma comparticipação da Administração Central (DGAL) de 60% (125 504,71€ IVA incluído). A comparticipação da autarquia estima-se em 83 669,80€. -----

No caso de a candidatura ser aprovada, esclarece-se que a execução física do projeto deverá decorrer no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do contrato e a execução financeira no prazo de 16 meses contados da mesma data. Estima-se que o contrato possa ser celebrado no mês de outubro, podendo a execução física iniciar-se em dezembro de 2018. Face ao exposto, esclarece-se que a execução financeira do projeto decorre no ano de 2019. -----

O projeto de "Conservação recuperação casa do Monte" encontra-se definido nas GOP com a dotação de 3 000€. -----

Caso venha a ser aprovada a candidatura, e para efeitos de abertura do concurso público, será necessária a dotação no PPI a verba de 209 174,51€, que corresponde ao montante do valor do projeto, como exposto anteriormente. -----

Face ao exposto solicita-se autorização para que se inscreva em PPI nos anos seguintes, em concreto no ano de 2019, na rubrica "Conservação recuperação Casa do Monte", o montante de 209 174,51€. -----

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar que se inscreva em PPI nos anos seguintes, em concreto no ano de 2019, na rubrica "Conservação recuperação Casa do Monte", o montante de 209 174,51€. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**25 - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2018 RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 - INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO". -----**

### Informação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 78 | 89



Câmara Municipal de Penacova

Na sequência da deliberação tomada em Reunião de Executivo de 17/08/2018, relativa à abertura do procedimento para a formação do contrato da empreitada supra-referida, sou a informar o seguinte:---

- O presente projeto de execução diz respeito ao Protocolo de Colaboração assinado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Penacova, relativo a intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial nos Rios Alva e Mondego devido aos danos causados pelo Incêndio de Outubro de 2017;-----

- A APA, em colaboração com a Universidade do Porto, desenvolveu o projeto de execução da empreitada, para as intervenções fluviais nos Rios Alva e Mondego; -----

- Uma vez que o procedimento lançado para a empreitada de **MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA** ficou “deserto”, isto é, nenhuma das empresas convidadas apresentou proposta, é do entendimento da APA e do Município de Penacova que:-----

1 - Devem ser alteradas as peças do procedimento, nomeadamente o Mapa de Quantidades, mantendo-se o preço-base e todas as demais peças;

2 - Deve ser convidado um maior número de empresas para o procedimento de Consulta Prévia; -----

Face ao exposto, proponho que seja presente a Reunião de Executivo a retificação da deliberação tomada na Reunião de 17/08/2018.-----

No seguimento da informação para início do procedimento do Eng.º Bruno Barros, datada de 30 de Agosto de 2018, anexa a este processo relativamente à empreitada de obras públicas “**MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO**”, MyDoc n.º 300.10.001/17, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:

**Decisão de Contratar:** Havendo necessidade de efetuar a empreitada e não dispondo de meios humanos e de equipamento para a execução dos trabalhos, tomar a decisão de contratar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €**.-----

**Decisão de autorizar a despesa:** No uso da competência própria, para autorizar a realização contratual da despesa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, uma vez que o preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €**.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 79 | 89



Câmara Municipal de Penacova

**Decisão de aprovação das peças do procedimento adotado:** Aprovar a abertura do procedimento por CONSULTA PRÉVIA ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 135-A/2017 de 2 de novembro, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos. -----

**Decisão de designação do Júri:** Nos termos previstos no número 3), o artigo 67.º do CCP, determino que o procedimento seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante. -----

**Decisão de nomeação do gestor de contrato:** Nomeio como gestor do contrato, o Técnico Superior Bruno Barros. -----

**Decisão da Abertura do procedimento:** Abra-se o procedimento disponibilizando-o às entidades convidadas através da Plataforma Eletrónica Vortalgov. -----

**Decisão das entidades a convidar:** -----  
Deverão ser convidadas as seguintes entidades: -----

1) Escavaterria – Engenharia Lda.; -----  
Sede: Estrada Nacional 109, n.º65, 2425-618 Monte Redondo – Leiria; -----  
NIF: 501 407 146; -----

2) Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda.; -----  
Sede: Rua do Tojal – Santa Ovaia, 3400-620 Oliveira do Hospital; -----  
NIF: 504 043 811 -----

3) Norberto & Duarte -----  
Sede: [Rua dos Teixos, Lote 21](#) – [Cave, 6200](#)-698 Teixoso; -----  
NIF: 506 122 727 -----

4) Matertorres - Materiais de Construção Lda.; -----  
Sede: Mogueirães, 3670-048 Cambra; -----  
NIF: 507 553 322 -----

5) Vibeiras S.A.; -----  
Sede: Quinta da Silvã, [Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153 R/c](#) Esq, 2350-085 Lapas, Torres Novas; -----  
NIF: 502 050 942; -----

6) Hydro Stone – Engenharia, Lda.; -----  
Sede: Lugar de Airas, S/n.º, Caldas de São Jorge, 4505-686 São Jorge -----  
NIF: 502 297 271; -----

7) Construções Castanheira & Joaquim, Lda. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

Sede: *Maladão, Arganil, 3300-112 Arganil* -----

NIF: *503938645* -----

**8) Floponor, SA.** -----

Sede: *Rio de Mel, 6420-552 Trancoso* -----

NIF: *503694479* -----

**9) Bosque de Recados, Unipessoal Lda.** -----

Sede: *Rua de São Tiago de Baixo, n.º 41, 4585-516 Rebordosa* -----

NIF: *514124482* -----

**10) Arquijardim: Construção e Manutenção de Espaços Verdes** -----

Sede: *Travessa da Estrada de Fátima, n.º 332, 2490-053 Atouguia* -----

NIF: *504818384* -----

**11) Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda** -----

Sede: *Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, lote 7 - Lanheses, 4925-424 Viana do Castelo* -----

NIF: *509538231* -----

**12) Marvãomáquinas – Aluguer de Máquinas, Lda.** -----

Sede: *Rua Principal - Marvão, 3060-290 Covões* -----

NIF: *503623130* -----

**13) Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda** -----

Sede: *Rua Principal, n.º 59 - Marvão, 3060-290 Covões* -----

NIF: *508594499* -----

**14) Floresta Jovem, Lda** -----

Sede: *Rua Principal, n.º 20 – Carvalhal, Mortágua, 3450-301 Pala, Mortágua* -----

NIF: *503786144* -----

**15) Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda.** -----

Sede: *Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, Avenida Irmãos Duarte – Arganil, 3300-013 Arganil* -----

NIF: *510901212.* -----

O Executivo deliberou, por unanimidade retificar a deliberação de 17 de agosto de 2018 relativa à abertura de procedimento da empreitada "Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas Afetadas pelos Incêndios de 2017 - Intervenção de Regularização no Rio Alva e no Rio Mondego". ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 81 | 89



Câmara Municipal de Penacova

**26 - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DA OBRA "PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ZONAS INDUSTRIAIS / ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL / INFRA-ESTRUTURAS - ZONA INDUSTRIAL DA ALAGÔA (1ª FASE).-----**

Foi presente o Auto de Receção Definitiva Parcial da obra supra referida para restituição de depósitos e quantias retidas e extinção caução da obra em epígrafe. -----

Conforme consta no auto, decorridos 5 anos do prazo de garantia e após a realização da vistoria foi concluído poder ser viabilizada a restituição do remanescente e na totalidade dos descontos efetuados nos pagamentos e ou o cancelamento das cauções, existentes para garantia do contrato. --

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, efetuar a restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução da empreitada "Promoção e Desenvolvimento de Zonas Industriais / Áreas de Localização Empresarial / Infra - Estruturas – Zona Industrial Alagoa (1ª Fase) - Aquino Construções, SA / Isidoro Correia da Silva Lda -----

**27 - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - CARVALHO / ROTUNDA DO SEIXO". -----**

Foi presente o Auto de Receção Definitiva Parcial da obra supra referida para restituição de depósitos e quantias retidas e extinção caução da obra em epígrafe. -----

Conforme consta no auto, decorridos 5 anos do prazo de garantia e após a realização da vistoria foi concluído poder ser viabilizada a restituição do remanescente e na totalidade dos descontos efetuados nos pagamentos e ou o cancelamento das cauções, existentes para garantia do contrato. --

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, efetuar a restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução da empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Carvalho / Rotunda do Seixo" - Cidadepontual, SA. / Civibérica, Obras Civis SA. -----

**28 - "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS PRINCIPAIS DE S. MAMEDE - REVISÃO DE PREÇOS" - GARANTIA BANCÁRIA PARA RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS EFETUADOS NO PAGAMENTO DA REVISÃO DE PREÇOS. -----**

Face ao proposto o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição dos descontos de 10% retidos aquando do pagamento da Revisão de preços, em substituição da garantia bancária



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

apresentada, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução. Esta possibilidade também consta do Caderno de Encargos que integra o contrato de empreitada. -----

## 29 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.-----

### 29.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

#### Diversos

**PO n.º 04-12/2018** – Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

**PO n.º 01-52/2018**, de JTSL, S.A. Retificação da descrição constante na ata n.º 14/2018 de 6 de julho de 2018: -----

Onde se lê “junção dos Lotes A19 e A20, constituindo o Lote A22”, deverá ler-se: “junção dos Lotes C19 e C20, constituindo o Lote C22. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar esta retificação.-----

**Auto de Vistoria - Hotel de Penacova, S.A.-** Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado. ----

**PO n.º 04-11/2018**, de Aleatory Cincept, Lda., -----

*Local de Obra: Estrela de Alva* -----

#### **1. Análise** -----

1.1. O requerente veio apresentar os elementos e esclarecimentos solicitados no nosso ofício n.º 2631, datado do dia 10 de julho de 2018, verificando-se o seguinte: -----

- Verifica-se esclarecida a delimitação da propriedade sobre a qual recai o pedido de informação prévia, tal como a implantação do edifício destinado a uma Unidade Industrial de Produção de Biocarvão, produtos relacionados e Fabrico de Pellets, que incide numa parcela de terreno autonomizada por atravessamento de estrada, com a área de 30.508,00 m<sup>2</sup>, que integra o Prédio registado na conservatória do registo predial de Penacova sob o n.º 548/19980330, com matriz rústica n.º 1.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 83 | 89



Câmara Municipal de Penacova

- A implantação do edifício apresenta-se de momento diferente da proposta inicial, consistindo em um retângulo perfeito, com a área total de implantação de 3200 m<sup>2</sup>, com 40 metros de largura por 80 metros de comprimento, com altura de 7,50 metros. -----

- A implantação do edifício, de acordo com os elementos e esclarecimentos apresentados insere-se unicamente no território integrante do Município de Penacova, e de acordo com a Carta de Ordenamento, insere-se em Solo Rural, Espaço Florestal de Produção. -----

- Verifica-se acautelado o disposto no artigo 43.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do mesmo Regulamento, dado que a dimensão do prédio é superior a 5000 m<sup>2</sup>, a altura máxima não excede os 9 metros, sendo que, salvo melhor opinião, a área total de construção pode ser excedida além dos 1000 m<sup>2</sup>, na medida em que é justificado de acordo com os elementos apresentados e **aprovado pela entidade competente** os estabelecimentos industriais de fabrico silvícolas, nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e Regulamento. -----

1.2. Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, dado que o interessado não é o proprietário do prédio sobre o qual recai o pedido de informação prévia, deve a Câmara Municipal notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento. -----

1.3. De momento deverá ser consultado, com conhecimento do requerente: -----

- O gabinete técnico florestal do Município de Penacova, no sentido de os serviços verificarem se se encontra acautelado o PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Penacova; -----

- O ICNF, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto. -----

## 2. Conclusão-----

Com fundamento no exposto, proponho:-----

2.1. Que seja notificado o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento; -----

2.2. Que seja aprovado pela Câmara Municipal o aumento da área de construção de 1000 m<sup>2</sup> para 3200 m<sup>2</sup>, com sustentação no disposto na alínea 2 do artigo 43.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova;-----

2.3. Caso a Câmara Municipal aprove o aumento da área de construção nos termos do disposto na alínea 2.2. deverá ser consultado o gabinete técnico florestal do Município de Penacova, no sentido



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 84 | 89



de os serviços verificarem se se encontra acautelado o PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Penacova; -----

2.3. Caso a Câmara Municipal aprove o aumento da área de construção nos termos do disposto na alínea 2.2. deverá ser consultado o ICNF, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto;-----

2.4. Que seja dado conhecimento do disposto na presente informação ao requerente. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, o aumento da área de construção de 1000 m<sup>2</sup> para 3200 m<sup>2</sup>, com sustentação no disposto na alínea 2 do artigo 43.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova. -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-77/2018**, de Manuel Rodrigues Santos, residente em Roxo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição de edifício existente e procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Roxo. --

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-57/2018**, de António Alves Dias Vieira, residente em Covais, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina em área abrangida pelo incêndio de 15 de outubro de 2017, sita em Covais.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-61/2018**, de Tânia Marisa da Silva Gomes, residente em Foz do Caneiro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição, alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Foz do Caneiro. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-84/2018**, de Rodrigo Manuel Gomes Santos Pena, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia e muros de vedação em S. Pedro de Alva. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-21/2018** de Aires Batista Rosa, residente em Aveleira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de construção e ampliação edifício de arrumos em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 5 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 5 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 86 | 89



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-38/2018** de José Manuel das Neves Penetra, residente em Contenças, solicitando aprovação de legalização e construção de anexo em Contenças, tendo requerido para a realização dos trabalhos 60 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 60 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-139/2018**, de José Manuel Tavares Ramos, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação e um telheiro, ocupando uma área de 30m2.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-150/2018**, de Sandra Margarida Craveiro da Silva, residente em Chelinho, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem em Chelinho. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-151/2018**, de Carlos Miguel Simões Rodrigues, residente em Cheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Cheira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-73/2018**, de Sandra Silva dos Santos, residente em residente em Roxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Roxo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 87 | 89



Câmara Municipal de Penacova

## Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 08-4/2013**, de Penacorte, Lda, solicitando autorização de utilização para armazém e escritórios sito em Parques Empresarial da Alagôa – Lote B3. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

## **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas **88** | 89





Câmara Municipal de Penacova

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 07-09-2018

páginas 89 | 89